



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL N° 46 /2019

PROCESSO N° 2917/2019

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**PREFEITURA DE BERTIOGA
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 46 /2019 – DLC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

A sessão pública de processamento do pregão será realizada, no dia e horário abaixo indicados, na Diretoria de Licitações e Compras, situado à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Vila Itapanhau – Bertioga/SP – CEP: 11250-117

Os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, juntamente com os documentos para o credenciamento das interessadas.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 05 de setembro de 2019 até às 09h30min

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: dia 05 de setembro de 2019 às 10h00hrs

Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº1122/2006

O valor estimado da contratação é de R\$ 683.340,00 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais).



A Prefeitura de Bertioga/Secretaria de Educação, através da Diretoria de Licitações e Compras, por seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto **Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação**, nos termos contidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação tem como valor global estimado o montante de R\$ 683.340,00 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e quarenta reais) para o período de 12 (doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

2.1. O objeto do presente Edital deverá ser fornecido/executado na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste pregão, doravante designadas proponentes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

3.2. Será vedada a participação de:

3.2.1. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.2. Empresas suspensas temporariamente/impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e/ou Indireta do Município de Bertioga, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

3.2.3. Empresas com falência decretada;

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Bertioga.

3.3. DA VISITA TÉCNICA

a) As licitantes interessadas na contratação poderão realizar visita técnica, até às 16:00 do dia anterior a data prevista para entrega e abertura dos envelopes, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, dirimir eventuais dúvidas, assim como, propiciar tempo



hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas, não podendo ainda, a futura contratada alegar desconhecimento de circunstâncias que influenciem na execução do contrato, com reflexo nos respectivos custos e preços.

b) A Visita pelas interessadas deverá ser realizada mediante agendamento junto a Diretoria de Licitação e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Secretaria de Educação, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga/SP.

c) Solicita-se que o (s) representante (s) esteja no local com no mínimo 15 minutos de antecedência ao horário marcado, munido de credencial assinada pelo representante legal da proponente com poderes específicos para realização da visita, portando identificação, por meio de documento oficial que contenha foto;

d) Nenhum representante, ainda que credenciado, poderá representar mais de uma licitante;

e) Quando da visita técnica, ao representante da licitante será fornecido o Atestado de Visita Técnica.

3.3.1. A empresa interessada que não realizar a Visita Técnica, deverá apresentar Declaração que tem pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital.

4. ABERTURA DA LICITAÇÃO

No dia, horário e local designado no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública de processamento do Pregão que será conduzida por Pregoeiro e Equipe de Apoio, e realizada em conformidade com a legislação pertinente, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, que durará no mínimo 30 (trinta) minutos, podendo ser reduzido a critério do Pregoeiro. Os interessados em participar deverão apresentar Termo de Credenciamento conforme Anexo II.

4.1. O representante deverá apresentar-se munido de: **(FORA DOS ENVELOPES):**

4.1.1. Documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor;

4.1.3. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para anuir, transigir ou renunciar a direitos em nome da empresa, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma da alínea "a".

4.1.4. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**).

4.2. Em caso de micro empresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor, o empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, deverá apresentar, juntamente com o credenciamento, em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na licitação, **declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

4.2.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou **órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos**;

4.2.2. A não comprovação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) atendimento, o impedirá de requerer os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 ;

4.3. As declarações deverão ser subscritas por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

4.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora do envelope, porém, no mesmo momento da entrega dos envelopes de habilitação e proposta.

4.5. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa/ licitante.

4.6. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja com seu representante devidamente credenciado, terá sua proposta acolhida, porém ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços e ficará ciente que estará renunciando a intenção de interpor recurso, enfim, deixará de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.8. Abertura dos Envelopes:

Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1

PREGÃO PRESENCIAL - nº 46/2019-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2917/2019
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2

PREGÃO PRESENCIAL - nº 46/2019-DLC (a empresa deverá mencionar o nº e ano)
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2917/2019
HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

5. DA PROPOSTA

5.1. A licitante deverá apresentar sua proposta de acordo com o **Anexo V** e consoante disposições contidas no **Anexo I**, contendo:

5.1.1. Descrição completa do objeto da presente licitação, tudo em conformidade com os Anexos deste Edital.

5.1.3. Preço em Reais (R\$) com até duas casas decimais. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, também deverá ser grafado com até duas casas decimais.

5.2. A proposta, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, apresentar **o preço global acompanhada da planilha contendo os preços unitários e global por escola**, formulado em moeda corrente nacional, datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados de sua apresentação;

5.3. Declaração (**conforme modelo no Anexo VI**) informando que, nos preços unitários ofertados



estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

5.4. Recomenda-se acompanhar a proposta comercial, declaração contendo dados do representante legal responsável pela assinatura do contrato a ser firmado, que será celebrado com a vencedora do certame, conforme modelo fornecido (**conforme modelo no Anexo VII**)

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

6.2. Encerrada a fase de credenciamento, serão rubricados os **envelopes 1 e 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, pela Comissão e representantes presentes, confirmando a inviolabilidade de seus lacres e após serão os envelopes 1, contendo as propostas comerciais, abertos, ficando o envelope referente a habilitação sob custódia da comissão.

6.3. O julgamento será feito pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital e seus Anexos.

6.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

6.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

6.4.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



6.8. Não poderá haver desistência da proposta apresentada e dos lances efetuados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.11. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de menor preço, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.12. O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que o proponente de menor preço deverá prestar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) para atendimento do objeto do pregão, justificando assim a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

6.13. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal, de menor preço acarretará na desclassificação do proponente.

6.14. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.15. Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, e alterações dadas pela LC nº 147/2014;

7. HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE “2” - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ITEM 7.3**.

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou



7.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

7.2.1.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

7.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.1.5 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1. Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.2.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014.

7.2.2.3. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Estaduais, expedido pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, sob as penas da lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo.

7.2.2.4. Certidão de Regularidade de situação quanto aos encargos tributários Municipais (Mobiliários), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.2.3 DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITATÓRIA

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que não há fato impeditivo para sua habilitação e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VIII**.



7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da licitante expedida pelo Poder Judiciário do respectivo Município, com data não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta assinados por contador ou outro profissional equivalente.

B) Declaração da boa situação financeira atualizada, comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.2.4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

7.2.4.3. Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

7.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.2.5.2. Atestado de Visita Técnica ou Declaração.



7.2.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

7.2.6.1. Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações, conforme **Anexo IX**.

7.2.6.2. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar e declaração que os administradores e acionistas, detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo direto ou indireto com a **CONTRATANTE** ou com o responsável por esta licitação nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, conforme **Anexo X**.

7.2.6.3. Declaração expressa se comprometendo que, se vencedor, a cada Unidade Escolar que o equipamento de Vigilância e Segurança estiver instalado, esta Unidade passará a estar coberta por seguro, que a **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE individualmente para cada Escola**, através de um serviço terceirizado ou próprio, e que tem por objetivo de acompanhar e dar suporte através de serviços de assistência 24 horas e indenização de prejuízos de qualquer espécie decorrente de roubo, furto qualificado ou tentativa tais como: roubo de equipamentos, arrombamento de portas e janelas, quebra de vidraças e vitrines, fechaduras inutilizadas, etc., o serviço de assistência providenciará, mão de obra especializada (chaveiro, vidraceiro, serralheiro, etc) para realizar os reparos emergenciais (atendimento 24 horas), visando restabelecer a segurança do imóvel monitorado.

7.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.3.1. Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. A documentação conforme o caso deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

7.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.3.1. Caso a licitante pretenda que um dos seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada a documentação de ambos os estabelecimentos.

7.3.3.2. Para fins do disposto nestes subitens, se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7.3.4. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Diretoria de Licitações e Compras.



7.3.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.3.6. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

7.3.7. Os envelopes contendo os documentos de habitação das empresas não classificadas no Pregão, poderão ser retirados pelas mesmas em até 5 (cinco) dias após a publicação dos contratos ou expedição da autorização de fornecimento/execução de serviços, sendo que após serão destruídos pela equipe de apoio, sem prévia comunicação.

7.3.8. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, com fundamento nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, serão acrescidos os seguintes procedimentos:

7.3.8.1. As licitantes deverão comprovar, a sua condição de **ME, EPP ou MEI** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

7.3.8.2. No caso de empate será dada preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que o último lance apresentado pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

7.3.8.3. Ocorrendo empate, o pregoeiro dará oportunidade para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.

a) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

b) Apresentada proposta inferior, o objeto da licitação será adjudicado à Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

c) Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista na alínea “7.3.8.2.a”, na ordem classificatória, para que apresentem proposta de preço inferior ao menor lance oferecido.



d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

7.3.8.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que os relativos à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste Edital.

7.3.8.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a) A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 15**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

7.3.8.6. Para os casos específicos de não atendimento ao disposto no item “**7.3.8.5**”, a não comprovação da sua condição de **ME, EPP e MEI** e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, a licitante estará sujeita às penalidades legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital.

8. FASE RECURSAL

8.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados apresentar razões no prazo de 3 dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

8.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ADJUDICAÇÃO



9.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

9.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Bertioga e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à contratação/aquisição do objeto licitado.

11. DO CONTRATO

11.1. Após a homologação da licitação e emissão da Nota de Empenho, a Adjudicatária será convocada pela Diretoria de Licitações e Compras para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o termo Contratual, nos termos da minuta apresentada.

11.2. A não assinatura do contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.3. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do Contrato, ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4. No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. A **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Termo Contratual, prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante



solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem se Serviço, podendo vir a sofrer prorrogações, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual do índice IPCA, na forma da legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal, de acordo com os serviços/materiais que efetivamente forem entregues, onde deverão estar discriminadas as quantidades, o número do processo administrativo e do empenho, e com o devido "Atestado de Recebimento" lançado no verso e assinado pelo servidor responsável.

13.1.1 Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13.2. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

13.4. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.19.03.12.365.0053.2138.3.3.90.39.00, nota de reserva nº 3612/19.

14. PREÇOS

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 meses.



15. PENALIDADES

15.1 O licitante ou contratado que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis

15.2 Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- 15.2.1. Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa para o certame;
- 15.2.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- 15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 15.2.4. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- 15.2.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- 15.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

15.3.1. 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.

15.3.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto.

15.3.3. 20% (vinte por cento) por inexecução parcial instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

15.3.4. 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o seu valor.

15.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

15.3.6. 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

15.3.7. Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão



considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

15.3.8. Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

15.3.9. Será advertido, sempre que forem constatadas irregularidades de pouco gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

15.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, conforme disposto no art. 87 da Lei de Licitações.

15.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou dos créditos da licitante. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

16. DA FISCALIZAÇÃO, OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADES

16.1. Os serviços somente serão iniciados, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Educação.

16.2. A Prefeitura, através da Secretaria de Educação, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar a execução, a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.

16.3. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a licitante vencedora das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar à Prefeitura ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

16.4. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

16.5. Durante a execução do contrato, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora, eximindo a Prefeitura das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

16.6. Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

16.7. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis

Rua Luiz Pereira de Campos, 901 – Bertioga – CEP 11.250-000



à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

16.8. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

16.9. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei, ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.

17.2. Os documentos apresentados em cópia sem autenticação do Cartório competente, serão autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, desde que no ato sejam apresentados os documentos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

17.2.1 Na hipótese da apresentação de documentos originais, sem estarem acompanhados das cópias para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, serão anexados ao processo licitatório.

17.3. Até 2 (dois) dias anteriores à data fixada para a realização da sessão de recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, por meio eletrônico (licitacao.bertioga@gmail.com), ou protocolizar, nos dias úteis, das 09h00 às 16h00 na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro – Bertioga/SP, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.3.1. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais nome para contato, endereço, telefone e endereço eletrônico.

17.4. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Bertioga, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.5. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.6. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



17.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal e a Prefeitura de Bertioga não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMB.

17.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Boletim Oficial do Município de Bertioga com edições aos sábados e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, quando for o caso, ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por meio eletrônico; a critério da Administração.

17.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os participantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

17.13. As partes responderão por perdas e danos pelo inadimplemento de suas obrigações contratuais, além de outras cominações definidas na legislação em vigor.

17.14. Fica eleito o Foro Distrital de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificação e Quantitativos;

ANEXO II – Termo de Credenciamento;

ANEXO III – Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes ;

ANEXO V – Proposta Comercial ;

ANEXO VI – Declaração que nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas;

ANEXO VII – Dados para elaboração do Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de regularidade habilitatória

ANEXO IX – Declaração aceitando as condições do edital e das especificações;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal de licitar;

ANEXO XI – Minuta do contrato;

ANEXO XII - Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado.

Bertioga, 23 de Agosto de 2019.

Rubens Antonio Mandetta de Souza
Secretário de Educação



ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 46/2019- DLC

SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO - SSE

Objetivo

Implantação do **Sistema de Segurança eletrônico – SSE** nas Unidades de Ensino Municipal e Estadual de Bertioga, conforme especificações e níveis de serviços estabelecidos neste Memorial Descritivo.

Considerações Gerais

O SSE- **Sistema Eletrônico de Segurança**, objeto desta licitação, é um conjunto de recursos tecnológicos e humanos que tem por objetivo intensificar a capacidade de monitoramento permanente de ambientes públicos e privados, de violações, intrusões, depredações e demais ocorrências criminosas e com isso gerar maior eficiência nas intervenções preventivas e repressivas e ainda auxiliar no processo investigativo para a identificação de infratores. É uma fonte inestimável de informações e subsídios no auxílio às atividades de inteligência e aos Órgãos de Segurança.

Composição do SSE - Sistema Eletrônico de Segurança

- Instalação e locação de Sistema de Alarmes internos e externos;
- Instalação e locação de sistema de circuito fechado de televisão(CFTV);
- Instalação e locação de sistema de controle de acesso;
- Serviços de monitoramento remoto 24 horas diárias ininterruptas;
- Operadores de Monitoramento;
- Serviço de Pronta Resposta;
- Serviço de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva;

Esquema Macro do Sistema de Segurança Eletrônica do SSE

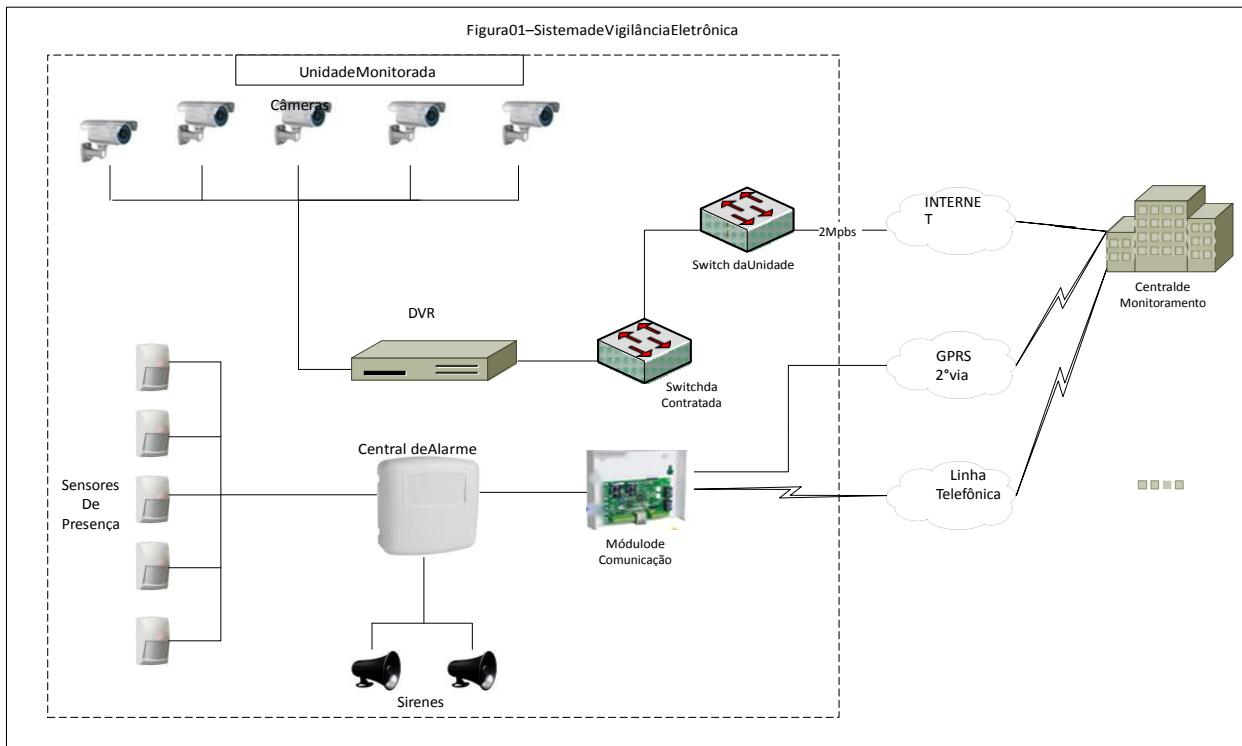
A figura abaixo contempla o esquema macro dos equipamentos de segurança eletrônica que compõe o SSE, a ser implantado nas unidades.

- Em caso de incidente de violação de segurança de uma área monitorada, sala sensível, acessos, perímetro ou qualquer área contemplada com sensores, a central de alarme da unidade escolar, além do alarme sonoro, por intermédio do módulo de comunicação, deverá informar o evento ao sistema da Central de Monitoramento Remoto utilizando a rede IP como via principal e no caso de falha deste link, o GPRS.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- A Rede de Transmissão de Dados para comunicação de eventos de alarme e envio das imagens das unidades escolares para a Central de Monitoramento será de responsabilidade da **CONTRATADA** seja ela via; INTERNET CABO e/ou GPSR.





Descrição dos Serviços

1. Sistemas de CFTV, de Alarme e de Controle de Acesso.

- 1.1.** Instalação e locação de Sistema de Alarmes Eletrônicos, incluindo infraestrutura necessária. São compostos de sensores de presença, internos e externos instalados nas dependências das unidades da Secretaria da Educação e de botões de pânico fixos, conectados à uma Central de Alarme, para a detecção e comunicação de ocorrências, por meio de sirenes, que complementam o sistema e envio de eventos de alarmes a uma Central de Monitoramento Remoto;
- 1.2.** Instalação e locação de sistema de circuito fechado de televisão (CFTV), incluindo infraestrutura necessária, nas dependências das unidades da Secretaria da Educação para a captura e gravação de imagens local mantendo o arquivo por até 07 dias e por até 05 dias remotamente em sua Central de Monitoramento;
- 1.3.** Prestação de serviços de monitoramento remoto, a partir de uma Central, equipada com todos os Hardwares e Softwares necessários para monitorar e gerenciar remotamente os sistemas de alarme, CFTV, instalados nas unidades que integram o escopo desta contratação, 24 horas diárias ininterruptas;
- 1.4.** Prestação de serviços de Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva, contemplando inclusive a reparação ou substituição de qualquer um dos equipamentos que compõem o SSE, de forma a mantê-los funcionando em condições normais, com a finalidade de diminuir as possibilidades de paralisação do sistema de segurança eletrônica;

2. Central de Monitoramento:

- 2.1.** Disponibilização de Operadores de Monitoramento, 24 horas por dia, 7 dias da semana, responsáveis pela operação remota do SSE;
- 2.2.** Prestação de serviço de vistoria externa, denominada como "Pronta Resposta", para atendimento aos eventos de alarmes, executada por Monitor de Sistema externo e motorizados, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- 2.3.** Para a prestação dos serviços de pronta resposta especificados acima, deverá necessariamente, a empresa contratada, possuir no município de Bertioga uma base operacional.

3. Descrições Gerais.

- 3.1.** Os equipamentos a serem instalados deverão atender as especificações mínimas exigidas neste Projeto Básico.
- 3.2.** Os catálogos dos equipamentos, todos em língua portuguesa, a serem instalados deverão ser encaminhados para a aprovação pela Contratante previamente à instalação do sistema.



- 3.3.** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas, interligando os pontos de instalação a serem ativados.
- 3.4.** Entende-se por instalação a montagem, a fixação, os ajustes, a interligação entre si e com quadros e painéis, a alimentação elétrica de todos os equipamentos, execução de testes e a colocação em operação de todo o sistema. Inclui os serviços de adequação de painéis, de montagem, de instalação, testes, calibração e inclusive obras civis, se houver.
- 3.5.** Os serviços a serem executados conforme este Projeto Básico deverá ser supervisionado por um responsável da Contratada.
- 3.6.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados e desempenho, devendo a Contratada implementar a solução mais adequada para o caso concreto, de modo a otimizar a qualidade dos serviços e a buscar a melhor integração entre materiais, equipamentos, instrumentos e outros componentes a serem locados, entre si e com o serviço de monitoramento, fazendo funcionar eficientemente o sistema como um todo.
- 3.7.** A Contratada deve proceder à instalação dos equipamentos e acessórios integrantes do sistema de segurança eletrônica obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. O mesmo procedimento deve ser adotado para equipamentos e acessórios que venham a ser substituídos.
- 3.8.** A Contratada deverá manter os cabos e equipamentos dos racks organizados e devidamente identificados.
- 3.9.** Todos os custos de instalação, bem como todos os equipamentos, materiais e infraestrutura necessária devem ser de responsabilidade da Contratada. Eventuais exceções, para utilização de infraestrutura existente nos endereços, deverão ser analisadas e aprovadas pela Contratante.
- 3.10.** Será de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e a manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.
- 3.11.** A Contratada deve identificar todos os equipamentos e infraestrutura de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 3.12.** Após concluir os serviços de instalação, a Contratada deve retirar todo o material existente, entulho ou quaisquer materiais remanescentes do trabalho executado. Os locais deverão ser entregues em perfeitas condições de higiene e limpeza, bem como acompanhar os padrões estéticos da Contratante.
- 3.13.** Ao final da instalação a Contratada deverá providenciar o MEMORIAL DESCRIPTIVO DE INSTALAÇÃO, indicando todos os equipamentos e infraestrutura instalados.
- 3.14.** A Contratada deverá prestar serviços eventuais, compreendendo:



- 3.14.1.** A desinstalação e a reinstalação de equipamentos no mesmo local, decorrente de alteração interna de *layout* ou reforma da unidade ou em outra unidade, da mesma cidade e será objeto de cobrança conforme valores definidos em Proposta Inicial.
- 3.15.** Nos ambientes internos ou externos, controlados por câmeras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres:
- “O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS NOS TERMOS DA LEI.”**
- 3.15.1.** As placas deverão ser afixadas de maneira a permitir sua perfeita visualização pelo público, nos pontos de entrada e de saída dos ambientes, e ter as seguintes características: (i) dimensões mínimas de 30 (trinta) por 30 (trinta) centímetros.
- 3.16.** A Contratada deverá fornecer os Manuais de Operação do SSE, no momento da sua entrega efetiva/início da operação e treinar os usuários afim de capacitá-los para a perfeita utilização dos respectivos equipamentos e sistemas eletrônicos e correta observância a todos os procedimentos do Sistema. As eventuais substituições de funcionários, usuários do sistema, pela Contratante, deverão ser comunicadas, oficialmente, à Contratada, para que esses sejam capacitados a operarem o sistema em questão, sem prejuízo no seu funcionamento.
- 3.17.** Todos os softwares e aplicativos utilizados nos sistemas devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos, escritos na Língua Portuguesa, possuírem representações no País para suporte técnico imediato em caso de necessidade.
- 3.18.** Tanto o sistema de CFTV quanto o Sistema de Alarme deverão permanecer em funcionamento quando da falta de energia, através do uso de nobreaks e/ou baterias que suportem pelo menos 30 minutos de black-out.

- 3.19.** A contratante poderá visitar a central de monitoramento a qualquer momento sem a necessidade de agendamento prévio.

4. Recursos Técnicos do SSE.

4.1. Sistemas de Alarme Monitorado.

- 4.1.1. Sistema de Alarme monitorado a distância:** Deverá ser composto por uma central de alarme, botões de pânico, sensores magnéticos e infravermelho passivos e Ativos, conforme a necessidade de cada local, que farão a cobertura dos locais pré determinados, além disso deverá haver o aviso em tela aos operadores da central monitoramento. A comunicação do sistema de alarme deverá possuir backups, tendo como meios de transmissão sinal GPRS, dados ou linha telefônica.



4.12 Recursos do Sistema de Alarme com GPRS integrado:

- **Painel:** Será o gerenciador do sistema permitindo o arme e desarme, com pelo menos 61 senhas de usuário, para garantir que a central de monitoramento saiba quem e quando o sistema foi desarmado. Deverá existir uma senha de coação para desligar o sistema e alertar a central de monitoramento caso o alarme seja desligado por força maior.
- **Acesso Remoto Rede:** Ativa e Desativa o Sistema de Alarme, Ativa ou Desativa a Sirene e Ativa e desativa a PGM, verifica o status do sistema, através de APP próprio da contratada.
- **Upload/Download:** Deve ser feito através de linha telefônica/rede para facilitar manutenções e alterações nas programações dos equipamentos. Com senha apenas poderá ser feito pela central de monitoramento.
- **Detecção de linha:** Deverá possuir a capacidade de reconhecer tons de ocupado e de chamado, para realizar a discagem para outro número de telefone em caso de ocupado.
- **Campos de discagem:** A central de alarme deve possuir pelo menos 2 campos de telefone programáveis para que dessa forma fique impossível o não contato com a central de monitoramento.
- **Corte de linha:** Reconhecer o corte de linha disparando a sirene e preparando o módulo GPRS automaticamente para que ele tenha prioridade no envio das mensagens de alarme a central de monitoramento. O plano do pacote de dados empregado para promover tal comunicação é de responsabilidade da contratada.
- **Padrões de comunicação:** Deve possuir os protocolos padrões de mercado como o Contact ID/ 4x2 Express e GPRS. Além disso, deve ter a possibilidade de programação de discagem através de tom ou pulso.
- **Buffer:** O sistema deverá possuir capacidade para guardar pelo menos 256 eventos em memória, para que posteriormente estes sejam recuperados em caso de dúvidas ou falhas do sistema.

4.2. Sistema de CFTV.

- 4.2.1.** Sistema de monitoramento e gravação digital local: Deverá ser composto por um equipamento digital de gravação em Hard Disk com armazenamento mínimo de 07 dias, que terá a função de receber até 16 imagens de câmeras de vídeo por equipamento, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP. O equipamento já deverá vir com software instalado em português para facilitar o manuseio dos usuários, contemplando os itens abaixo:



- Transmissão Intranet: O Sistema CFTV deverá permitir a conexão de rede LAN E WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens gravadas mediante a confirmação de login.
- Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para a central de monitoramento, e para APP próprio da contratada, utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Prefeitura. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das mesmas.
- Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (resolução), brilho, contraste, cor e sensibilidade de forma independente para cada câmera conectada ao sistema, além de possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (em mosaico desejável), ou tela cheia.
- Agendamento: Deverá permitir ao administrador do sistema gerenciar o horário e data para início de gravações automáticas, ou pré-agendadas.
- Identificação: O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento.
- Visualização das imagens: O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia.
- Detecção de movimento: Deve permitir ao administrador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas.
- Proteção por senha: Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador.
- Acesso: O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens através de APP próprio da contratada e rede local.
- Backup: O DVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita remotamente, onde operador deve indicar o drive (Pen-DRIVE, HD externo ou outro periférico). Este ainda deverá possibilitar ao operador a possibilidade de determinar a data, hora e periférico e as gravações/backups deverão ser feitos automaticamente sempre que necessário.
- Senha de administrador: Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas em diferentes níveis de operação, sendo que para todas as suas operações também será criado um arquivo de sistema com as operações por ele realizadas, não podendo ser apagadas previa-



mente. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações, habilitar e desabilitar funções do sistema e ou câmeras.

- **Modos de visualização:** O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como imagem em tela cheia ou ainda no modo multiplexado, que serão escolhidas pelo operador a qualquer instante, sem prejuízo da gravação.
- **Software:** Deve ser em Português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve ser nacional para suporte técnico imediato em caso de manutenção.

4.22 Sistema de Monitoramento remoto - Central de Monitoramento.

4.3. Sistema de monitoramento e gravação digital remoto: Deverá possuir a arquitetura cliente/servidor viabilizando o monitoramento e gravações simultâneas, sem afetar as ações dos operadores do mesmo. As imagens deverão ser armazenadas em storages (*Hard Disk*), tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis remotamente através de protocolo TCP/IP.

4.4. Recursos do sistema de gravação digital:

- **Gravação de imagens remota:** O Sistema de monitoramento de imagens deverá possuir capacidade de gerenciamento e gravação de no mínimo 100 imagens por servidor, em *hard-disk*, sendo que este deverá possuir uma capacidade de compressão de imagens que permita gravar a maior quantidade de dados sem perda da resolução da imagem. Deverá possuir capacidade de gravação de no mínimo 30 quadros por segundo para cada uma das câmeras, independentemente de quantas câmeras estiverem ligadas ao sistema. Deverá permitir gravação automática programável pelo usuário, podendo ser esta por dia, número da câmera, data e outros. Deverá permitir o acesso e a gravação das imagens remotamente de qualquer lugar onde exista infraestrutura de internet ou intranet empregando a topologia TCP/IP, por meio de login (usuário e senha). Permitir a gravação em modo de alarme (motion-detection) pré-programado e salvar as imagens de segundos antes do suposto evento. Em casos de alarme o sistema deverá acionar automaticamente a central de monitoramento mostrando a imagem que gerou o alarme. O storage deverá possuir no mínimo 21 TB de espaço exclusivo para gravação das imagens das câmeras que deverão ser armazenadas pelo período de no mínimo 15 dias. Deverá possuir um sistema automático de reinício em caso de queda de energia ou qualquer outro tipo de falha de software.

5. Manutenção Técnica

5.1. Manutenção Técnica Preventiva

5.1.1. A Manutenção Técnica Preventiva: contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos funcionando em condições normais, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, subs-



tituição ou reparo de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e simulação de testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo, entre outras ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

5.12 A Manutenção Técnica Preventiva: após instalação completa nas Unidades Escolares e pleno funcionamento do equipamento, a CONTRATADA manterá Manutenção Técnica Preventiva a cada 3 (três) meses em todas as UEs.

5.2. Manutenção Técnica Corretiva

521. A Manutenção Técnica Corretiva: Esta visa contemplar serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos sistemas por meio da identificação de equipamentos previamente diagnosticados, bem como a correção de anormalidades, realizações de testes e regulagens que se façam necessárias para garantir o retorno do pleno funcionamento do referido sistema;

522. Caberá à Contratada: manter os sistemas em perfeitas condições de uso durante toda a vigência do contrato, sem custos adicionais para a Contratante, comprometendo-se a reparar ou substituir, se for o caso, os acessórios ou componentes que apresentarem falhas e que caracterizarem ou não perda das funções básicas do sistema;

523. As falhas constatadas: Estas deverão ser atendidas em até 24h úteis, e solucionadas em até 48h úteis, contadas a partir da data e hora de abertura da Ordem de Serviço;

523.1. Em situação de falha: Caso ocorra uma determinada situação que possa comprometer o SSE a CONTRATADA deverá solucionar em até 6h contadas a partir da data e hora da detecção da falha;

523.2. Exemplo de tipos de falhas: Falha de comunicação, Falha no sistema de alarme, Falha na transmissão de imagem de alguma câmera.

524. Abertura da Ordem de Serviço: A contratada deverá fornecer em conjunto com o software de monitoramento uma ferramenta onde cada Unidade Escolar poderá, consultar e gerar online a Ordem de Serviço (O.S), além de emitir relatórios de consulta em tempo real, sem que haja a necessidade de entrar em contato com a Central de Monitoramento Eletrônico;

Características desta ferramenta:

- Mobilidade no atendimento da ordem de serviço;



- Agilidade no processo de atendimento;
- Acesso rápido via navegador web;
- Aplicativo de Celular para gerar solicitações de manutenção;
- Possibilidade de que a Unidade Escolar confira em tempo real se os eventos gerados para teste foram recebidos na central de monitoramento através de aplicativo próprio da contratada;
- Visualização de relatórios e histórico de eventos dociente através de APP próprio da contratada;

5.3. Disposições Gerais Relacionadas ao Serviço de Manutenção Técnica

5.3.1. **A manutenção técnica:** preventiva e corretiva será de inteira responsabilidade da Contratada por todo o período de vigência do contrato e deverá ser realizada por técnicos do seu Quadro de Funcionários.

5.3.2 Quando necessária a substituição de materiais do sistema de segurança eletrônica, a Contratada deverá instalar equipamentos com características técnicas semelhantes ou superiores as especificações contratadas.

5.3.3. Na ocorrência de furto, roubo ou dano decorrente de vandalismo praticado contra os equipamentos ou infraestrutura instalados, a Contratada deverá efetuar a sua substituição, sem custos adicionais.

5.3.4. A Contratada deverá comunicar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não o SSE.

6. Normas de Instalação.

6.1. Visando padronizar a instalação dos equipamentos integrantes do **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICO**, apresentaremos a seguir normas técnicas que deverão ser seguidas à risca, sob pena de não aceitação do serviço, bem como multa como previsto em cláusula específica do contrato.

6.2. PADRÃO DE INSTALAÇÃO: deverá ser seguido um padrão de instalação totalmente aparente, visando assim a facilidade de manutenção e consequentemente uma menor interferência nas estruturas das edificações. Onde ocorrer necessidade de intervenções na alvenaria existente, caberá a contratada a recomposição das áreas afetadas mantendo a composição original ou o mais próximo possível.

6.3. MATERIAL: só será permitida a utilização de materiais que estejam previstos neste anexo, não podendo em hipótese alguma serem alterados suas características;



6.4. MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS: é terminantemente proibida qualquer modificação nas estruturas dos locais de instalação, como, por exemplo, rasgar, quebrar ou qualquer outra modificação que não sejam exclusivamente para a fixação da tubulação homologada. A não observância dessa norma implicará em multa, além da obrigatoriedade dos reparos por parte do autor;

6.5. AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE ELÉTRICA: É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a avaliação da capacidade em termos de energia disponível de cada local, e por sua conta, providenciar as alterações necessárias, utilizando para isso transformadores ou qualquer outro equipamento que se faça necessário. Caso a empresa não siga essa determinação e isso cause algum problema futuro às instalações e/ou equipamentos desses locais, será punida com multa e obrigada a ressarcir integralmente todos os prejuízos causados;

6.6. É de responsabilidade da contratada fornecer **EPI** e **EPC** para todos os colaboradores envolvidas na execução do projeto, assim como a utilização dos mesmos quando necessário.

7. OPERAÇÃO DO SIS - SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA

1. Conceitos para a integração das operações;
2. Monitoramento de alarmes no local e a distância;
3. Monitoramento do Circuito Fechado de Televisão à distância;
4. Procedimentos da Equipe de Pronta Resposta;
5. Procedimentos em caso de sinistro;
6. Considerações Finais.

7. Operação do SSE

7.1. Está baseada em 3 (três) etapas principais a saber:

- **Vigilância**, que consiste em manter um determinado local, dotado dos equipamentos necessários, sob constante controle seja visual ou através de sensores, no intuito de detectar qualquer tentativa de invasão;
- **Detecção**, que é definido como o momento em que, através do sinal de alarme, se confirma uma invasão;
- **Reação**, que consiste nas ações tomadas a partir da Detecção, no sentido de rechaçar uma invasão. Essa reação pode ser interna ou através de reforço externo, dependendo da configuração da segurança de cada local protegido.

7.2. A perfeita sintonia entre esses três pontos possibilitam que o invasor seja rechaçado e que eventuais danos sejam evitados ou minimizados. Para isso, porém é fundamental também a junção de outros dois fatores, que chamamos de “TEMPO DE REAÇÃO” e “CAPACIDADE EFETIVA DE REAÇÃO”.



7.3. O **TEMPO DE REAÇÃO**, como o próprio nome diz, é a diferença medida em minutos entre o momento da **DETECÇÃO** de uma invasão e o momento de início de uma **AÇÃO** no local invadido para rechaçar o invasor. Quanto menor for o intervalo de tempo entre a **DETECÇÃO** e o início da **AÇÃO**, maiores serão as chances de sucesso da operação.

7.4. Já a **CAPACIDADE EFETIVA DE REAÇÃO** consiste basicamente na qualidade das ações a serem tomadas a partir do momento de detecção. Essa qualidade pode ser medida através da eficiência de equipamentos e da mão de obra envolvidos na operação. Quanto mais eficientes forem esses itens, maiores serão as chances de uma operação de sucesso. Também devem ser considerados aspectos como quantidade de integrantes de uma equipe de reação, pois apesar de bem preparados e equipados, muitas vezes se torna necessário também a superioridade numérica, ou no mínimo uma inferioridade não muito significativa. As Equipes de reação serão chamadas aqui de EQUIPES DE PRONTA RESPOSTA.

8. MONITORAMENTO DE ALARME NO LOCAL E ADISTÂNCIA.

8.1. O sistema de alarme eletrônico deve funcionar automaticamente a partir do momento em que for acionado por pessoa autorizada, detectando movimentos no local monitorado.

8.2. A operação consiste no acionamento da Central de Alarme, componente do Sistema de Alarme, através da digitação de uma senha numérica pré-definida em um teclado, também componente do sistema ou aplicativo da contratada, por pessoa autorizada e última a deixar o ambiente a ser monitorado. O desligamento dessa Central de Alarme se fará da mesma forma, através da digitação de senha ou via aplicativo. A fim de se evitar o disparo e a consequente geração de evento de alarme esse procedimento não deve durar mais do que o período de 30 segundos entre o momento da entrada no recinto até o desligamento da Central de Alarme.

8.3. Quando a Central de Alarme local for ligada ou desligada, um sinal é transmitido a CENTRAL DE MONITORAMENTO que acusará o registro de ARMADO ou DESARMADO no aplicativo e que deverá constar do relatório próprio a ser apresentado toda vez que for solicitado.

8.4. No caso dos sensores, instalados em áreas protegidas, detectarem a presença de um invasor, automaticamente a Central de Alarme enviará um sinal para a Central de Monitoramento que por sua vez acusará o sinal de alarme e tomará as medidas estabelecidas para a situação, ao mesmo tempo em que uma sirene de 120 dB será acionada no local. É o chamado EVENTO DEALARME.

8.5. Haverá evento de alarme se a invasão ocorrer em área protegida com equipamentos que compõe o Sistema de Alarme.



8.6. Caso a área invadida seja também monitorada por câmera, a Central de Monitoramento da Contratada buscará tal imagem para um melhor acompanhamento do evento e para o fornecimento de subsídios e informações para a "Pronta Resposta", enviada para o local/unidade objeto da invasão e para os Órgãos de Segurança, chamados para o atendimento ao evento pelos Operadores de Monitoramento.

9. MONITORAMENTO DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO – CFTV À DISTÂNCIA

9.1. O sistema de CFTV, instalado em locais definidos pela PREFEITURA e contemplados neste documento, terá a finalidade de oferecer um maior campo de visão à equipe responsável pelo monitoramento remoto efetuado nas áreas protegidas, bem como o registro de ocorrências para utilização futura.

9.2. ACOMPANHAMENTO VISUAL: a utilização do CFTV com monitoramento à distância das imagens terá por finalidade a constatação da veracidade dos alarmes antes do acionamento do pronto atendimento, pois sempre que houver uma invasão ou circulação nas áreas monitoradas protegidas, o sistema gerará um evento na Central de Monitoramento onde o operador passará a acompanhar as tais imagens para que se inicie o pronto atendimento.

9.3. REGISTRO DE OCORRÊNCIAS: o CFTV permite que quaisquer ocorrências sejam devidamente registradas, e posteriormente utilizadas como banco de dados local para identificação do invasor.

9.4. A operação do CFTV deverá ser feita utilizando o equipamento da seguinte maneira:

- a) Vigilância:** quando da vigilância rotineira, fazer o banco de dados do maior número de ocorrências possíveis. Para tanto, os equipamentos de divisão de imagem deverão trabalhar no módulo máximo de divisão do monitor. Essa situação possibilita que uma área maior seja monitorada ao mesmo tempo, aumentando a produtividade e a eficiência do SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICO.
- b) Detecção:** quando houver a detecção de invasão, o CFTV passa a ter um caráter de acompanhamento e registro. Para tanto, o operador deverá mudar o módulo de operação para visualizar uma câmera de cada vez, acompanhando o invasor pelo tempo que o mesmo se encontre nas dependências. Imediatamente após a detecção da invasão, o operador da CENTRAL DE MONITORAMENTO acionará a EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA e órgãos de segurança pública, Polícia Militar e Guarda Municipal .

9.5. Deverá ser criada uma ficha de monitoramento de cada um dos locais, seguindo as características de cada sistema instalado, onde estarão descritos os procedimentos a serem adotados em cada situação com as informações



dos responsáveis que deverão ser contatados em casos de evento nas unidades cobertas pelo SSE para troca de senha e contra senha.

9.6. A CENTRAL DE MONITORAMENTO, ao receber evento de alarme, deverá efetuar avaliação das imagens, a fim de constatar uma possível intrusão, além de avaliar se houve disparo de outras áreas monitoradas na mesma unidade. Em caso de constatação de intrusão, deverá encaminhar imediatamente a EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA, até o local, bem como adotar os procedimentos definidos na ficha de monitoramento.

9.7. Por uma questão de segurança, o sistema de gravação de imagens, só poderá ser acessado por funcionários credenciados da empresa contratada.

9.8. Caso haja interesse em *backup* das imagens gravadas, o mesmo deverá ser solicitado através de ofício da Secretaria de Educação.

9.9. Qualquer funcionário da empresa contratada só poderá entrar nas escolas devidamente uniformizados, e portando crachá de identificação, procurando sempre que possível, evitar os horários de aulas.

9.10. Os funcionários da Secretaria de Educação que terão a incumbência de utilizar o SSE deverão receber treinamento específico através de palestras explicativas.

9.11. Para os novos funcionários admitidos que recebam a incumbência de utilizar o SSE, haverá a necessidade de informar a Contratada, solicitando o treinamento específico.

10. *Procedimentos da equipe de pronta resposta*

10.1. A EQUIPE DE PRONTA RESPOSTA será composta por no mínimo **4 (quatro) funcionários** da contratada e equipados com motos ou carros, rádios de comunicação ou telefone, lanternas e outros necessários à execução dos serviços em questão, 24 Horas por dia, para atendimento de no mínimo 2 (duas) ocorrências simultâneas:

10.2. Efetuar vistorias externas de segurança em todos os atendimentos aos eventos de alarmes, a partir de comunicados de ocorrências constatadas pela Central de Monitoramento Remoto, nas unidades da Contratante;

10.3. Averiguar a existência de portas, portões e janelas arrombadas ou danificadas, de movimentação suspeita, de luzes acesas indevidamente, no interior das dependências da unidade da Contratante conforme sua visão de alcance;

10.4. Interagir com a Central de Monitoramento, via rádio ou telefone, informando todas as irregularidades e anomalias encontradas na unidade da Contratante ou em suas imediações, nas vistorias externas realizadas por conta dos eventos de alarmes;

10.5. Guardar o local, quando necessário, até a presença das forças policiais competentes ou representantes da Contratante e/ou demais providências para garantir a segurança da unidade em questão, em caso de intrusão, vandalismo ou outra, por até, no máximo, 2 (duas) horas, contadas a partir da chegada da pronta resposta. Terminado esse prazo ou na dispensa por autoridade policial, informar à Central de Monitoramento que deverá comunicar o responsável da Contratante sobre a retirada do vigilante do local em questão;



10.6. Na eventualidade de ocorrência de mais de um evento de alarme e na impossibilidade de atendimento a todas, simultaneamente, a Pronta Resposta seguirá os procedimentos de trabalho.

10.7. Colaborar com as Polícias Civil, Militar e com a Guarda Civil Municipal nas ocorrências de ordem policial dentro das dependências da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais acontecimentos;

10.8. Atuar em conjunto e ter seus procedimentos totalmente integrados com os demais serviços de Vigilância Local, quando for o caso, Autoridades e Central de Monitoramento.

11. Procedimentos em caso de sinistro.

11.1. Para a formalização do sinistro se fará necessária a comunicação da unidade sinistrada à contratada, no prazo máximo de 24 horas úteis a partir da sua constatação, bem como a apresentação do respectivo Boletim de Ocorrência, providenciado pelo responsável pela unidade;

11.2. A contratante poderá solicitar à contratada relatórios/imagens do sistema, que comprovem o evento detectado, para fins de apuração/verificação.

12. Considerações finais

Esse manual é básico de operação do **SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRONICA (SSE)**, deverá ser obrigatoriamente seguido. Para tanto, a empresa responsável pela implantação do sistema deverá promover o treinamento de sua equipe e dos membros da Secretaria de Educação, bem como a sua reciclagem constante, além de buscar sempre a atualização tecnológica dos equipamentos envolvidos em sua operação.

13. Integração com o Sistema de Câmeras e Segurança de Bertioga COIBE “DIGIFORT”.

A implantação do Sistema de Vigilância das Unidades Escolares deverá prever a integração do **SSE com o Sistema de Segurança e Monitoramento já ativo na Prefeitura de Bertioga** plataforma “DIGIFORT”.

14. Assistência e Seguro com cobertura.

A empresa vencedora do Certame **DEVERÁ FIRMAR DECLARAÇÃO** se comprometendo que, a cada Unidade Escolar que o equipamento de Vigilância e Segurança estiver instalado, esta Unidade passará a estar coberta por seguro, que a **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE individualmente para cada Escola**, através de um serviço terceirizado ou próprio, e que tem por objetivo de acompanhar e dar suporte através de serviços de assistência 24 horas e indenização de prejuízos de qualquer espécie decorrente de roubo, furto qualificado ou tentativa tais como: roubo de equipamentos, arrombamento de portas e janelas, quebra de vidraças e vitrines, fechaduras inutilizadas, etc., o serviço de assistência providenciará, mão de obra especializada (chaveiro, vidraceiro, serralleiro, etc) para realizar os reparos emergenciais (atendimento 24 horas), visando restabelecer a segurança do imóvel monitorado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



15.1.1. É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevenindo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.2. Todos os sistemas que convergem para o Ambiente de monitoramento deverão atender às seguintes características mínimas:

15.1.3. Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização.

15.1.4. Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Receber, em tempo real, todas as informações registradas pelos equipamentos, em um servidor central e, caso seja solicitado, replicar as informações aos órgãos competentes, hipótese em que a infraestrutura de transmissão para os referidos órgãos correrá às expensas dos mesmos.

15.1.5. Extrair relatórios de todos os logs de eventos.

15.1.6. Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

15.1.7. A CONTRATADA deverá garantir os níveis mínimos de serviço a seguir relacionados: O sistema não poderá permanecer totalmente inoperante por um período superior a 01 (uma) hora.

15.1.8. O sistema não poderá operar com degradação superior a 5% (cinco por cento) por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.9. Os sistemas não poderão permanecer totalmente inoperantes um período superior a 4 (quatro) horas.

15.2.1. Cada SVE não poderá permanecer inoperante por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

15.2.2. Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários.

15.2.3. Todos os fornecimento e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a Secretaria de Educação.

15.2.4. A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.

15.2.5. Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à Secretaria de Educação, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

15.2.6. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.

15.2.7. O serviço de instalação de sistemas de alarme monitorado deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços, com todos os equipamentos e a forma de instalação deverá obedecer às normas com padrões da ABNT/INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

15.2.8. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir;

15.2.9. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da CONTRATADA;

15.3.1. Em caso de falha no sistema em qualquer uma das unidades monitoradas, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e manter, às suas custas, um vigilante para o local até que seja regularizado o funcionamento do sistema;



15.3.4. Em caso de vandalismo ou furto em algum local monitorado, havendo a comprovação de negligência por parte da CONTRATADA a mesma deverá ressarcir a contratante os prejuízos ocorridos;

15.3.5. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços, no que tange a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

15.3.6. A CONTRATADA deverá sempre que necessário, enviar equipe de pronta resposta e acionar à GCM – Guarda Civil Municipal através do número 153 e Polícia Militar 190.

15.3.7. **Quanto ao acionamento da GCM, este poderá ser realizado através do 153, ressaltando que somente deverá ser realizado , após constatação no local pela equipe de PRONTA-RESPOSTA da CONTRATADA.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas, não alterando ou diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

16.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA mensalmente os serviços realizados, de acordo com os preços unitários pactuados entre as partes:

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal, acompanhada e relatório contendo as ocorrências e providencias realizadas durante o período de medição.

Parágrafo Segundo: Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

18. Do prazo.

O prazo do contrato será de 12 (DOZE) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data estabelecida pela autorização dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente até 60 meses.

19. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE CFTV.



Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<p>Câmera Color Fixa Interna/Externa com IR - lente fixa: Funções obrigatórias: <i>Day/Night</i>; <i>Controle Automático de Ganho de Branco (AGC)</i>; <i>Balanço de Branco</i>; <i>Backlight compensation (BLC)</i>; <i>Eletronic shutter – Mínimo: (1/60 – 1/10.000 seg.)</i>; <i>OSD (Tela)</i>. Distância Focal: Lente Fixa: De 6,0mm. Dispositivo de Captura de imagem: CCD 1/3". Montagem da Lente: C ou CS. Zoom óptico/Digital: sem zoom. Processamento e Resolução da imagem: DPS (Digital Signal Processor); 1000 linhas; NTSC: 768(H)x494 (V) ou PAL: 752 (H) x 582 (V); 0,3 Lux (Colorido) 0,0004 Lux (PB) F1.2; com infra vermelho, alcance mínimo IR de 25 m</p> <p>Alimentação: Fonte de alimentação entrada 127/220 saída 12VDC/24VAC;</p>	Peça	408
02	<p>Fonte de alimentação</p> <ul style="list-style-type: none">• Fonte com 12 Vdc /2A• Entrada 110 /220V	Peça	408
03	<p>DVR Stand Alone Microprocessado de 16 Canais com software: Unidade de gerenciamento de imagens composto de gravador digital e servidor remoto de vídeo integrado; Capacidade para 16 canais de vídeo; graváveis; 1 gaveta para HDs SATA removíveis; Possuir capacidade de trabalhar localmente e em redes LAN/ WAN e até mesmo por link de celular, tanto na transmissão como na recepção das imagens; Trabalha integrado a uma central de monitoramento de imagens e alarmes de forma integrada e interativa. Operação simples e inteligente com controle remoto sem fio ou mouse e teclado; Todas as telas em Português; Multiprotocolo com no mínimo H263 e MPEG-4; Taxa de gravação em 120kbps, saída de áudio 1, resolução de exibição 720x480, divisão de tela cheia/4/8/16 e sequencial, resolução / 240 FPS, qualidade de gravação x tamanho do frame a 720x240 (de baixíssima a altíssima); Taxas de compressão de gravação e exibição em MPEG4/CIF/2CIF/4CIF ou melhor, exibição e gravação em tempo real (mínimo de 120 fps); Alta qualidade de vídeo e baixo consumo de banda; Possibilidade de controle e limitação de consumo de banda por canal de vídeo; Possibilidade de controle e limitação de número de acessos simultâneo por canal de vídeo; Visualização local em no mínimo 120 FPS por canal e gravação em 120 FPS por canal; suporte para PDA; deve suportar SNMP (Simple Network Management Protocol). Componentes: DVR Stand Alone Microprocessado de 16 Canais de vídeo; mouse para operação e software de monitoramento</p>	Peça	24



	totalmente em português.		
04	<p>DVR Stand Alone Microprocessado de 8 Canais com software: Unidade de gerenciamento de imagens composto de gravador digital e servidor remoto de vídeo integrado; Capacidade para 8 canais de vídeo; graváveis; 1 gaveta para HDs SATA removíveis; Possuir capacidade de trabalhar localmente e em redes LAN/ WAN e até mesmo por link de celular, tanto na transmissão como na recepção das imagens; Trabalha integrado a uma central de monitoramento de imagens e alarmes de forma integrada e interativa. Operação simples e inteligente com controle remoto sem fio ou mouse e teclado; Todas as telas em Português; Multiprotocolo com no mínimo H263 e MPEG-4; Taxa de gravação em 120kbps, saída de áudio 1, resolução de exibição 720x480, divisão de tela cheia/4/8 e sequencial, resolução / 240 FPS, qualidade de gravação x tamanho do frame a 720x240 (de baixíssima a altíssima); Taxas de compressão de gravação e exibição em MPEG4/CIF/2CIF/4CIF ou melhor, exibição e gravação em tempo real (mínimo de 120 fps); Alta qualidade de vídeo e baixo consumo de banda; Possibilidade de controle e limitação de consumo de banda por canal de vídeo; Possibilidade de controle e limitação de número de acessos simultâneo por canal de vídeo; Visualização local em no mínimo 120 FPS por canal e gravação em 120 FPS por canal; suporte para PDA; deve suportar SNMP (Simple Network Management Protocol). Componentes: DVR Stand Alone Microprocessado de 8 Canais de vídeo; mouse para operação e software de monitoramento totalmente em português.</p>	Peça	07
05	<p>No-break Microprocessado</p> <ul style="list-style-type: none">- Potência: 1200 VA / 600 W* Entrada:<ul style="list-style-type: none">- Tensão nominal de entrada: 120 V~- Variação de tensão de entrada: 90 - 145 V~- Frequência de rede: 60 Hz ±5 Hz- Cabo de força: Plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136Saída:<ul style="list-style-type: none">- Fator de potência: 0.5- Tensão nominal da saída*: 120 V~- Regulação de tensão: ±10% em modo rede / ±5% em modo bateria- Tempo de transferência: <10 ms- Frequência no modo bateria: 60 Hz ±1 Hz	Peça	31



	<p>- Forma de onda no modo bateria: Não senoidal (retangular PWM - controle de largura de pulso)</p> <p>- Tomadas de saída: 6 tomadas (tripolar), de acordo com norma NBR 1413.</p> <p>Proteção:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção contra sobre tensão/subtensão na entrada CA: Passa a operar em modo bateria- Fusível de rede: 10 A- Proteção contra sobrecarga na saída: Incorporada <p>Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">- Quantidade/capacidade: 2 baterias de chumbo-ácido, seladas 12 V 7 Ah <p>Sinalização Luminosa:</p> <ul style="list-style-type: none">- LED Vermelho:<ul style="list-style-type: none">- Piscando indica sobrecarga na saída- Aceso indica que nobreak foi desligado em função de curto circuito ou sobrecarga na saída- LED Amarelo:<ul style="list-style-type: none">- Piscando indica modo bateria/carga de bateria- Aceso indica bateria carregada- LED Verde:<ul style="list-style-type: none">- Aceso indica modo de rede <p>Sinalização Sonora:</p> <ul style="list-style-type: none">- Indicação de nobreak em modo bateria: Sinal sonoro indicando início e fim de modo bateria- Indicação de bateria com carga baixa: Sinal sonoro emitido a cada 1 segundo- Indicação de sobrecarga na saída: Sinal sonoro emitido a cada 0,5 segundos- Indicação de situação de falta (curto-circuito): Sinal sonoro emitido continuamente		
06	<p>Hard Disk 2T.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 2Tb- Fator de forma: 3.5 polegadas- Formato avançado- Cumpre as normas RoHS- Câmera suportadas: Até 64	Peça	24
07	<p>Hard Disk 1T.</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade: 1Tb- Fator de forma: 3.5 polegadas- Formato avançado- Cumpre as normas RoHS	Peça	07



	- Câmera suportadas: Até 64		
08	Conector BNC <ul style="list-style-type: none">• Conector de compressão• Material Inox	Peça	816
09	Tomadas Fêmea <ul style="list-style-type: none">• Tomada desmontável 2P+T 10A• Cor Preta• Corrente Nominal (A) 10^A• Número de condutores 3• Atende ao padrão Brasileiro de plugues e tomadas (NBR14136)	Peça	408
10	Roteador Descrição: Máxima Cobertura WiFi quatro antenas de 5dBi oferecem até 300m2 de cobertura; Sinal Otimizado antenas de alto ganho melhoraram radicalmente a força e estabilidade de sinal; Velocidade Wireless de 300Mbps ideal para streaming HD, jogos online e downloads de grandes arquivos; Interfaces; 4 Portas LAN 10/100Mbps; 1 Porta WAN 10/100Mbps; Botões Botão Reset; Fonte de Alimentação Externa 9VDC/0.6A;	Peça	31
11	Caixa plástica <ul style="list-style-type: none">• Caixa 15x15• Cor branca• Partes do corpo produzidas com termoplástico de engenharia e parte condutora em liga de cobre	Peça	408
12	Cabo coaxial Cabos Coaxiais e híbridos Aplicação: Conexão câmeras de vídeo vigilância Condutor interno: cobre puro CU Dielétrico: Polietileno expandido PEE Folha: Alumínio/Poliéster Al/Pet Malha: fios de alta condutividade B-Iloy cobertura 86% B-Iloy Capa: Duraflam Baixa emissão de fumaça, zero halogênios LSZH Impedância: 75+2 Ohm Capacidade: 57+2 pF/m Velocityratio : 85% Test de voltage na capa: 2 kvdc Returnloss SRL 5 - 470 MHz >30 Attenuacão 20º € CLEJANI dB/100m 3,5	Metros	9.991m
13	Rack's 12 us com: <ul style="list-style-type: none">• Estrutura soldada (coluna, teto e base);• Confecção em aço carbono de 1,5mm;• Visor em acrílico;	Peça	31



	<ul style="list-style-type: none">• Puxador com fecho echave;• 02 Bandejas fixas• Acabamento em pintura eletrostática epóxi, pó cor Preto		
14	Conector RJ 45 Categoria 5e U/UTP; Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro; Compatível com os padrões de montagem T568A e T568B; Contatos adequados para condutores sólidos ou flexíveis; Produto que atende políticas de respeito ao meio ambiente (RoHS).	Peça	2.364
15	Cordão Flexível Paralelo 2x0,75mm Tensão 300V Composição CU+PVC+D	Metros	6.651

20. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ALARME MONITORADO.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Central de Alarme, Transformador e Caixa de proteção Supervisão real: Constante confirmação de transmissão de dados entre a central de alarme e sensores (abertura e fechamento, tamper, bateria, programação e nível de sinal). Economia de bateria dos sensores: Os sensores não consomem bateria com a central desarmada. Repetidor de sinais (cabeado): Barramento para até 4 módulos repetidores de sensores sem fio com tecnologia DUO. Monitoramento de eletrificador: Permite monitorar, armar/desarmar um eletrificador para cerca elétrica através da central. Discadora via módulo GPRS: Possibilita o uso da função discadora* em locais que não possuem linha telefônica. Tarefas agendadas: Até 16 tarefas programadas como armar/desarmar a central ou acionar/desacionar as saídas PGMs. Data e hora automáticas: Ajuste automático de data, hora e horário de verão. Função porta aberta: A central informa através do aplicativo celular e teclado portas ou janelas abertas. 32 zonas. 4 partições reais. 99 usuários. 8 teclados: 4 com fio e 4 sem fio. 1 saída PGM com relé (expansível até 4 PGMs). 1 partição para controle de eletrificador. Sensores sem fio 868MHz (tecnologia Duo) e controles remotos	Peça	32



	433,92MHz (HoppingCode ou Rolling Code). Comunicação flexível (modular): módulo Ethernet*, módulo GPRS* ou linha telefônica (padrão de fábrica).		
02	Módulo de Comunicação: Módulo Comunicador Universal para Painéis de Alarme Monitorável, transmitindo os eventos via protocolo “TCP/IP” Ethernet e GPRS; Capacidade de Reportar todos os eventos da Central de Alarme; 5 Métodos para envio de eventos (Ethernet, GPRS, CSD, SMS e LinhaTelefônica); Possibilidade de utilização de duas operadoras GSM diferentes; Detector de Linha Telefônica embutido na placa; 2 saídas PGM (1 supervisão) acionada via Software Receiver IP; 2 entradas (setores); Supervisão Periódica da Central de Alarme, com evento definido pelo programador; Testes de conexão com tempos individuais para Ethernet e GPRS; Programação Remota; Detector de Falha de Link Ethernet (com envio de evento); Permite a programação de IP destino Backup; Permite o bloqueio de sinais via MAC Address (Software Receiver IP); Intervalo de Supervisão com tempo programável; Reporta Falha no módulo celular; Reporta Falha ou Bloqueio do SIM CARD; Visualização do nível de sinal via Software Programador. Incluso 01 antena externa para o módulo GPRS com ganho de 3dbi e cabo de 1,5metros.	Peça	32
03	Sensor de presença IVP (infravermelho passivo) com fio: Sensor de movimento, tipo IVP (Infravermelho passivo) com suporte. Área de detecção 12X12 metros, com ângulo de 100 graus, tamper para detecção em caso de violação do invólucro.	Peça	142
04	Sensor de Presença IVP Externo Função PET imune a animais até 30Kg Duplo canal com processamento digital do sinal mais 1 canal de micro-ondas 2 opções de detecção: PIR e micro-ondas, ou somente PIR, ou somente micro-ondas Anti-mascaramento (detecção de bloqueio ou obstrução do sensor) 3 níveis de sensibilidade Função Bootloader	Peça	38
05	Sirene: Sirene eletrônica piezoeletricade um tom, ou similar, com as seguintes características: Potência 120 decibeis; Tensão nominal de 12 V; Corrente 175mA, com tempo de funcionamento ajustável.	Peça	32
06	Bateria	Peça	



	Tensão nominal de 12V; Terminais M8;		32
07	Cabo 2 pares 40x4 Composição Co- bre+PVC+Multicores+PEAD	Peça	7.200m

21. EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	• Tubo PVC 3/4" Branco com emendas e abraçadeiras para instalação aparente, buchas e parafusos na quantidade necessária para cada local.	Peça(3m)	1.116
02	• Caixa de passagem 4x2; • PVC Branco	Peça	766

22. Planilha com Relação dos Locais e Respectivas Quantidades.

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
	EMEIF CAIUBURA INFANTIL E FUNDAMENTAL			Rua 01 nº 520 e 523			CAIUBURA		
01	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
	01	08		01	01		01	19	
	02	08		02	01		02	08	
	03	0		03	03				
	04	01		04	01				
	05	01		05	01				
	06	0		06	01				
	07	01		07	160m				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

08	16							
09	08							
10	01							
11	08							
12	168m							
13	01							
14	48							
15	100m							
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
02	EM GIUSFREDO SANTINI – FUNDAMENTAL E EJA I			Rua Epiphanio batista, nº 66			Jardim Vicente de Carvalho II		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	50		
02	16		02	01		02	22		
03	01		03	05					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	450m								
13	01								
14	96								
15	300m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
03	EM DR. DINO BUENO – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Rua José Rodrigues, nº 15			Centro		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	25		
02	16		02	01		02	11		
03	01		03	06					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	280m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	225m								
13	01								
14	96								
15	150m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
04	CEE – CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO MARCO ANTONIO DEL CORSO RODRIGUES			Rua Jorge Ferreira, nº 586			Centro		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	08		01	01		01	17		
02	08		02	01		02	08		
03	0		03	04					
04	01		04	0					
05	01		05	01					
06	0		06	01					
07	01		07	160m					
08	16								
09	08								
10	01								
11	08								
12	150m								
13	01								
14	48								
15	100m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
05	EM PROF. DELPHINO STOCKLER DE LIMA – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Avenida Manoel da Nóbrega, s/nº			Jardim Lido		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	49		
02	16		02	01		02	21		
03	01		03	09					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	400m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	440m								
13	01								
14	96								
15	295m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
06	EM JOSÉ INÁCIO HORA – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Rua Dr. Rodrigues Alves, nº 759			Jardim Paulista		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	35		
02	16		02	01		02	15		
03	01		03	03					
04	0		04	02					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	200m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	312m								
13	01								
14	96								
15	210m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
07	EMEI JARDIM ALBATROZ – INFANTIL			Rua Cinco s/nº			Albatroz II		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	11		01	01		01	23		
02	11		02	01		02	10		
03	01		03	03					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	160m					
08	22								
09	11								
10	01								
11	11								
12	207m								
13	01								
14	66								
15	140m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
08	EM JOSÉ OLIVEIRA SANTOS- INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA I			Rua Cardeal Emile Biayenda, nº 248			Jardim Rio da Praia		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	13			01	01		01	46	
02	13			02	01		02	20	
03	01			03	03				
04	0			04	01				
05	01			05	01				
06	01			06	01				
07	0			07	160m				
08	26								
09	13								
10	01								
11	13								
12	415m								
13	01								
14	66								
15	275m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
09	EM CRISTINA DOS SANTOS			Rua Pastor Djalma da Silva Coimbra, s/nº			Jardim Rio da Granja		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	44		
02	16		02	01		02	19		
03	01		03	05					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	390m								
13	01								
14	96								
15	260m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
10	EMEIF GENÉSIO SEBASTIÃO DOS SANTOS – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Rua Aprovada, nº 602			Chácaras (Referencia Academia Impactus)		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	53		
02	16		02	01		02	23		
03	01		03	04					
04	0		04	03					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	280m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	475m								
13	01								
14	96								
15	315m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
11	EM PROF. MARIA LUCIA SOARES MONTEIRO			Estrada 04, nº 301			Chácara Vista Linda (Referencia Rua do Buba)		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	08			01	01		01	20	
02	08			02	01		02	09	
03	0			03	02				
04	01			04	02				
05	01			05	01				
06	0			06	01				
07	01			07	160m				
08	16								
09	08								
10	01								
11	08								
12	180m								
13	01								
14	48								
15	120m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
12	EM JARDIM VISTA LINDA – FUNDAMENTAL E EJA I			Rua Luiz Otávio, nº 200			Vista Linda		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	24		01	01		01	80		
02	24		02	01		02	35		
03	01		03	06					
04	01		04	01					
05	02		05	01					
06	01		06	01					
07	01		07	280m					
08	48								
09	24								
10	01								
11	24								
12	720m								
13	01								
14	48								
15	480m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
13	EM HILDA STRENGER RIBEIRO			Avenida Anchieta, nº 8619			Jardim Vista Linda		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	16			01	01		01	35	
02	16			02	01		02	15	
03	01			03	05				
04	0			04	01				
05	01			05	01				
06	01			06	01				
07	0			07	240m				
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	315m								
13	01								
14	96								
15	210m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
14	EM JOSÉ ERMÍRIO DE MORAIS FILHO – INFANTIL E FUNDA- MENTAL			Rua Victorio Guidolin s/n]			Jardim Remanso		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	16			01	01		01	60	
02	16			02	01		02	26	
03	01			03	04				
04	0			04	01				
05	01			05	01				
06	01			06	01				
07	0			07	200m				
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	534m								
13	01								
14	96								
15	356m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
15	EM GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR – FUNDAMENTAL E EJA I			Avenida São Lourenço, nº2160			Riviera de São Lourenço		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	13		01	01		01	36		
02	13		02	01		02	16		
03	01		03	07					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	320m					
08	26								
09	13								
10	01								
11	13								
12	324m								
13	01								
14	78								
15	216m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
16	EM PROF. MIRIAN DE ASSIS			Avenida Engenheiro Durval Gago Lourenço, s/nº			Jardim São Lourenço		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	13			01	01		01	28	
02	13			02	01		02	12	
03	01			03	05				
04	0			04	01				
05	01			05	01				
06	01			06	01				
07	0			07	240m				
08	26								
09	13								
10	01								
11	13								
12	252m								
13	01								
14	78								
15	168m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
17	EM JOSÉ CARLOS BUZINARO – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Praça A, nº 15 – Quadra A Praia de Guaratuba			Guaratuba		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	15			01	01		01	36	
02	15			02	01		02	16	
03	01			03	03				
04	0			04	02				
05	01			05	01				
06	01			06	01				
07	0			07	200m				
08	30								
09	15								
10	01								
11	15								
12	324m								
13	01								
14	90								
15	216m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
18	EMEIF BORACÉIA – INFANTIL E FUNDAMENTAL E EJA I			Rua Professor Geraldo Rodrigues Montemor, nº 295			Balneario Mogiano		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	68		
02	16		02	01		02	30		
03	01		03	04					
04	0		04	02					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	612m								
13	01								
14	96								
15	408m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
19	EMEIG E Á PORÃ – INFANTIL E FUNDAMENTAL			Avenida Guarani, nº 1.500 Aldeia Indígena Rio Silveira			Boracéia		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	11		01	01		01	19		
02	11		02	01		02	08		
03	01		03	07					
04	0		04	02					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	360m					
08	22								
09	11								
10	01								
11	11								
12	165m								
13	01								
14	66								
15	110m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
20	NEIM PROF. ELIZABETH REGINA APARECIDA GARCIA			Rua 01, nº 501			Jardim Vicente de Carvalho II		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	40		
02	16		02	01		02	18		
03	01		03	08					
04	0		04	02					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	400m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	360m								
13	01								
14	96								
15	240m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
20A	NEIM PROF. ELIZABETH (CLASSES VINCULADAS)			Rua 01, nº 501			Jardim Vicente de Carvalho II		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	08		01	01		01	12		
02	08		02	01		02	05		
03	0		03	02					
04	01		04	0					
05	01		05	01					
06	0		06	01					
07	01		07	80m					
08	16								
09	08								
10	01								
11	08								
12	105m								
13	01								
14	48								
15	70m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
21	NEIM PROF. ZILMAR MOURA DOS SANTOS			Rua Cardeal Emile Biayenda, nº 248			Jardim Rio da Praia		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	55		
02	16		02	01		02	24		
03	01		03	04					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	200m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	495m								
13	01								
14	96								
15	330m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
22	NEIM MANGUE SECO			Rua 20, nº 133			Jardim Rio da Granja		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	12		01	01		01	28		
02	12		02	01		02	12		
03	01		03	05					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	24								
09	12								
10	01								
11	12								
12	249m								
13	01								
14	96								
15	166m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
23	NEIM PROF. IRENEVAZ PINTO LYRA			Rua Dr. Pedro Uzzo, nº 875			Jardim Raphael		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
	01	08		01	01		01	20	
	02	08		02	01		02	09	
	03	0		03	04				
	04	01		04	01				
	05	01		05	01				
	06	0		06	01				
	07	01		07	200m				
	08	16							
	09	08							
	10	01							
	11	08							
	12	180m							
	13	01							
	14	48							
	15	120m							
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
24	NEIM CHÁCARA VISTA LINDA			Rua Lincoln Bolívar Neves, nº 15			Chácara Vista Linda		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	08		01	01			01	20	
02	08		02	01			02	09	
03	0		03	04					
04	01		04	01					
05	01		05	01					
06	0		06	01					
07	01		07	200m					
08	16								
09	08								
10	01								
11	08								
12	180m								
13	01								
14	48								
15	120m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
25	NEIM OSWALDO JUSTO			Eng. Arq. Da Costa Junior, s/nº			Chácaras		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	16		01	01		01	56		
02	16		02	01		02	24		
03	01		03	05					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	32								
09	16								
10	01								
11	16								
12	498m								
13	01								
14	96								
15	332m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
26	NEIM TEODORO QUIRINO			Rua Victório Gridolin, s/nº			Jardim Indaiá		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	13		01	01		01	42		
02	13		02	01		02	18		
03	01		03	05					
04	0		04	03					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	320m					
08	26								
09	13								
10	01								
11	13								
12	375m								
13	01								
14	78								
15	250m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
27	NEIM GUARATUBA			Praça A, nº 15 Praia de Guaratuba			Guararuba		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.		Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
01	0			01	01		01	0	
02	0			02	01		02	0	
03	0			03	01				
04	0			04	0				
05	0			05	01				
06	0			06	01				
07	0			07	40m				
08	0								
09	0								
10	0								
11	0								
12	0								
13	0								
14	0								
15	0								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
28	NEIM BORACÉIA			Avenida Tenente Afio Pecara Junior, s/nº			Boracéia		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.
	01	16		01	01		01	32	
	02	16		02	01		02	14	
	03	01		03	07				
	04	0		04	01				
	05	01		05	01				
	06	01		06	01				
	07	0		07	320m				
	08	32							
	09	16							
	10	01							
	11	16							
	12	285m							
	13	01							
	14	96							
	15	190m							
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
29	NEIM AMILTON JOSÉ DO AMPARO			Rua Luiz Pereira de Campos, nº 697			Centro		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	
01	15		01	01		01	40		
02	15		02	01		02	18		
03	01		03	05					
04	0		04	01					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	240m					
08	30								
09	15								
10	01								
11	15								
12	360m								
13	01								
14	90								
15	240m								
Valor Global Mês:					Valor Global Anual:				



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Índice	Unidade			Endereço			Bairro		
30	UNIVESP			Avenida Tomé de Souza			Jardim Indaiá		
	CFTV			ALARME			INFRAESTRUTURA E CABEAMENTO		
Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item	Qtd.	Valor Unit.	Item
01	12		01	01		01	28		
02	12		02	01		02	12		
03	01		03	04					
04	0		04	0					
05	01		05	01					
06	01		06	01					
07	0		07	200m					
08	24								
09	12								
10	01								
11	12								
12	246m								
13	01								
14	72								
15	164m								
Valor Global Mês:				Valor Global Anual:					

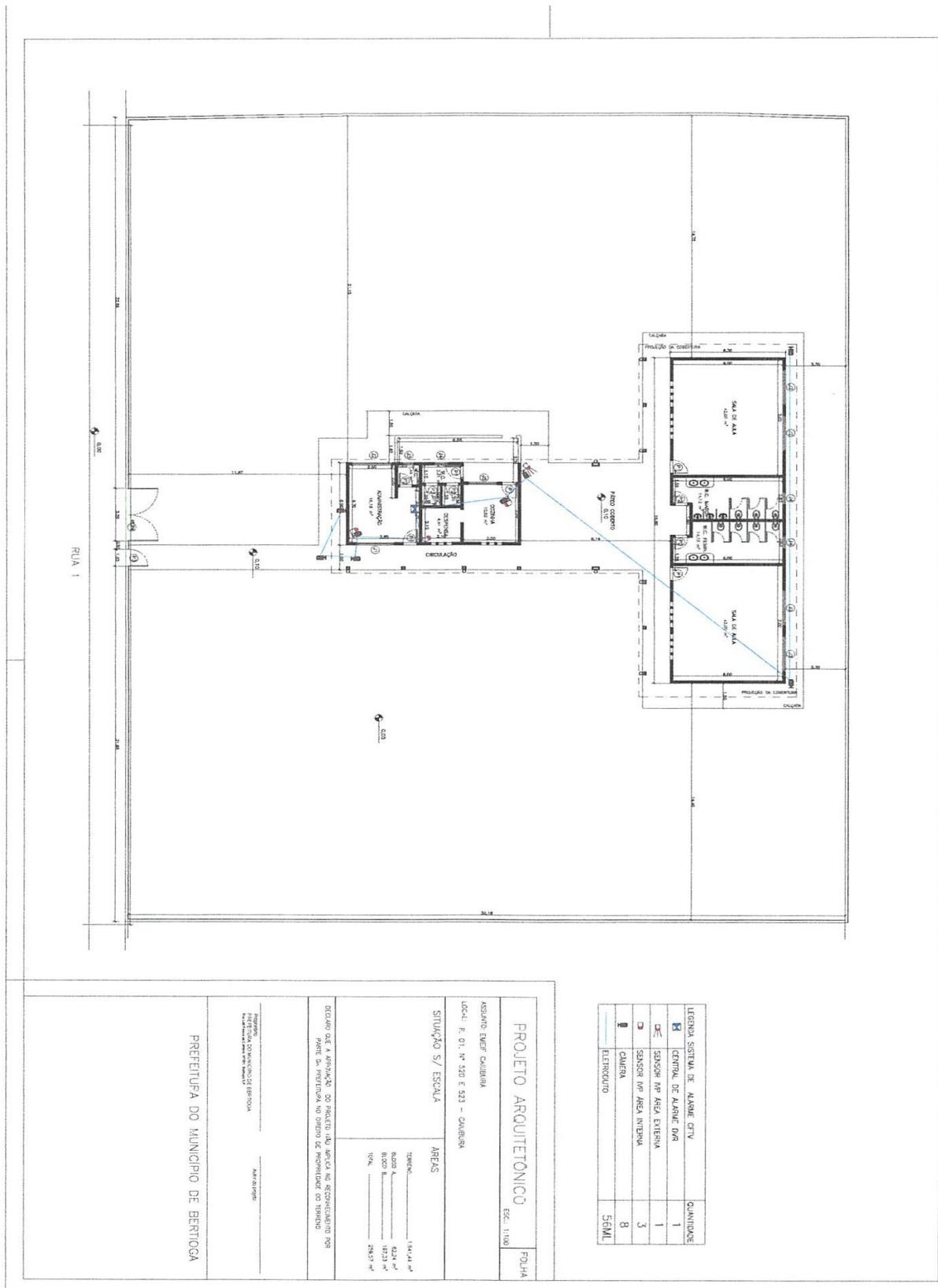


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO BASICO

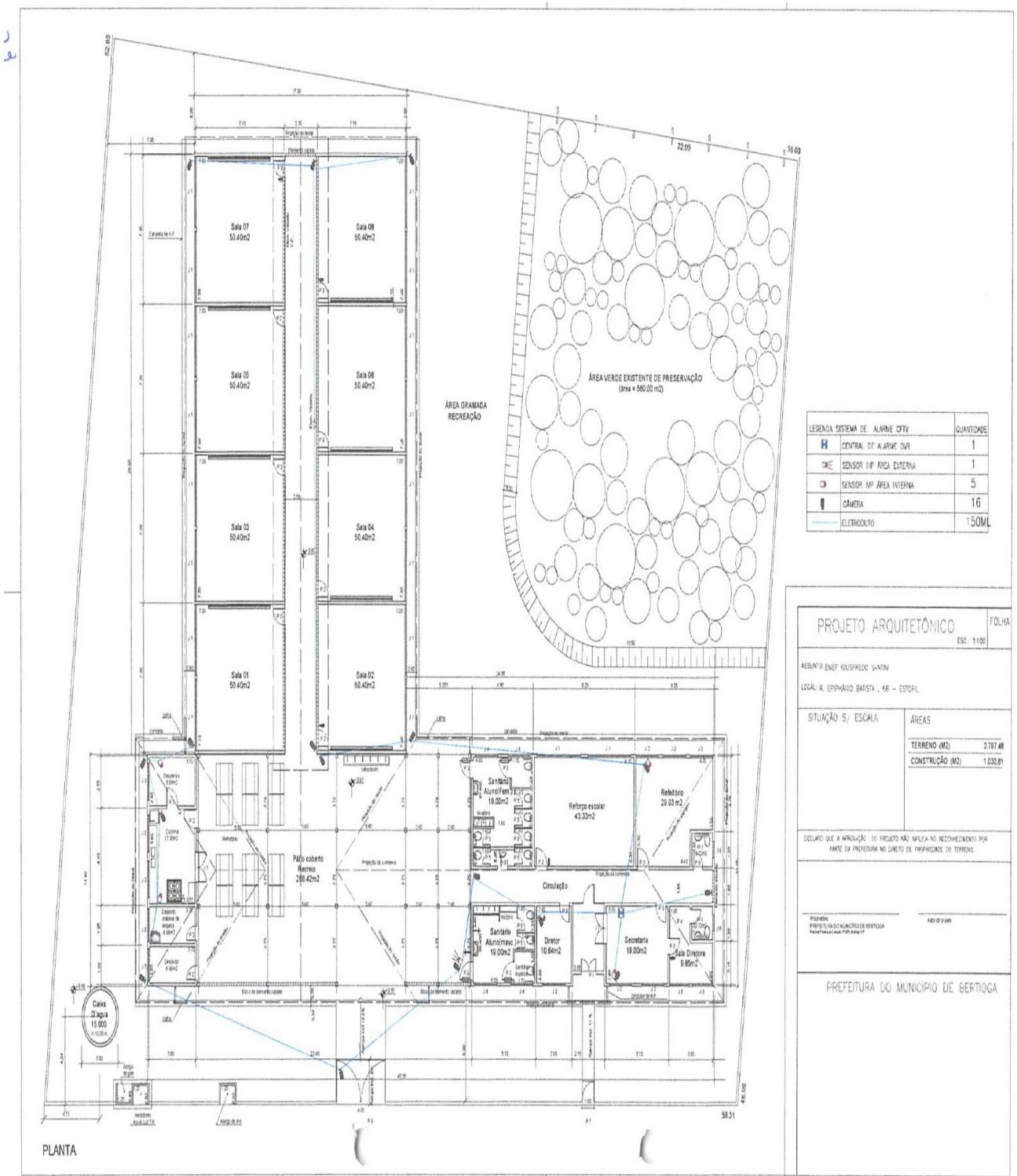


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



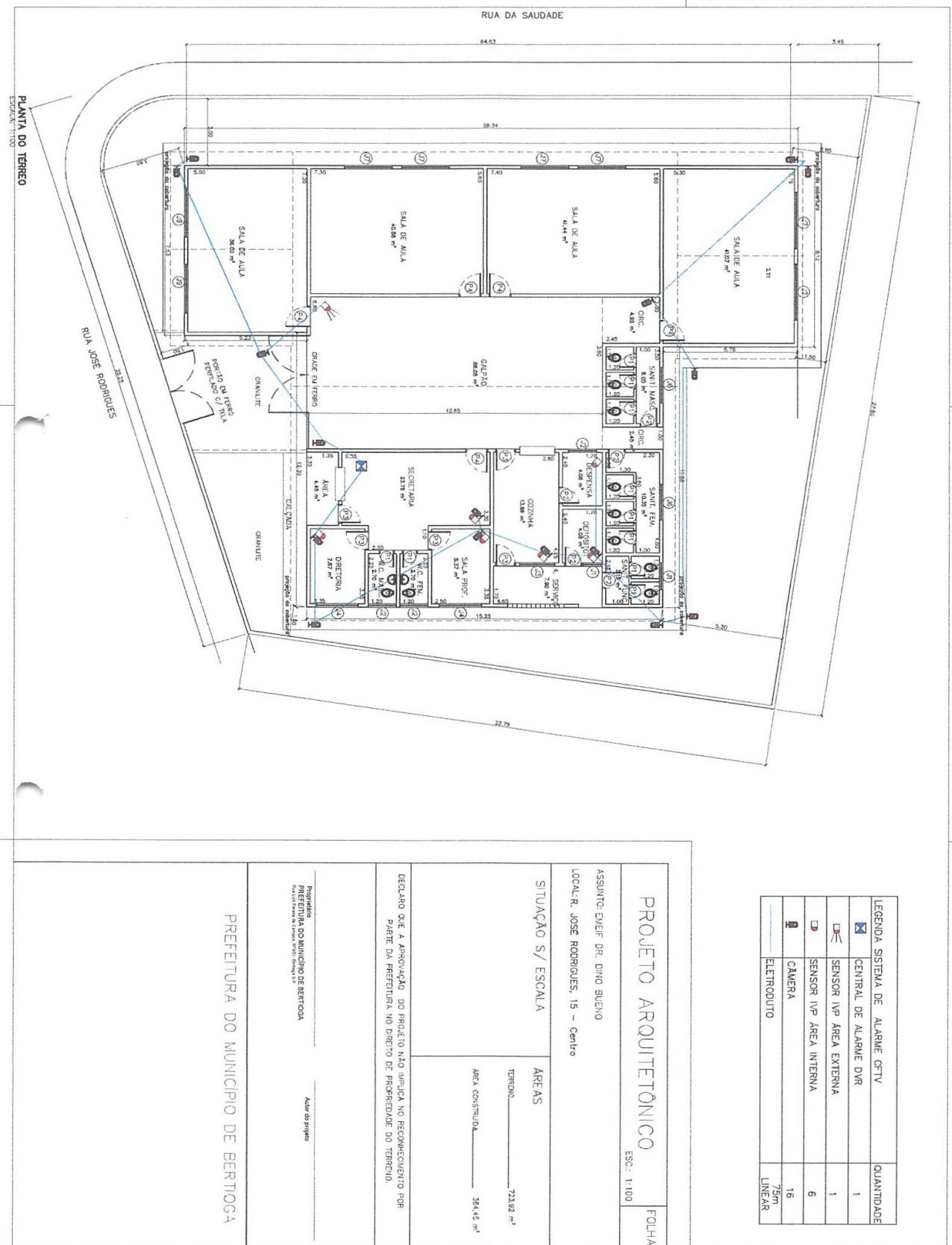


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



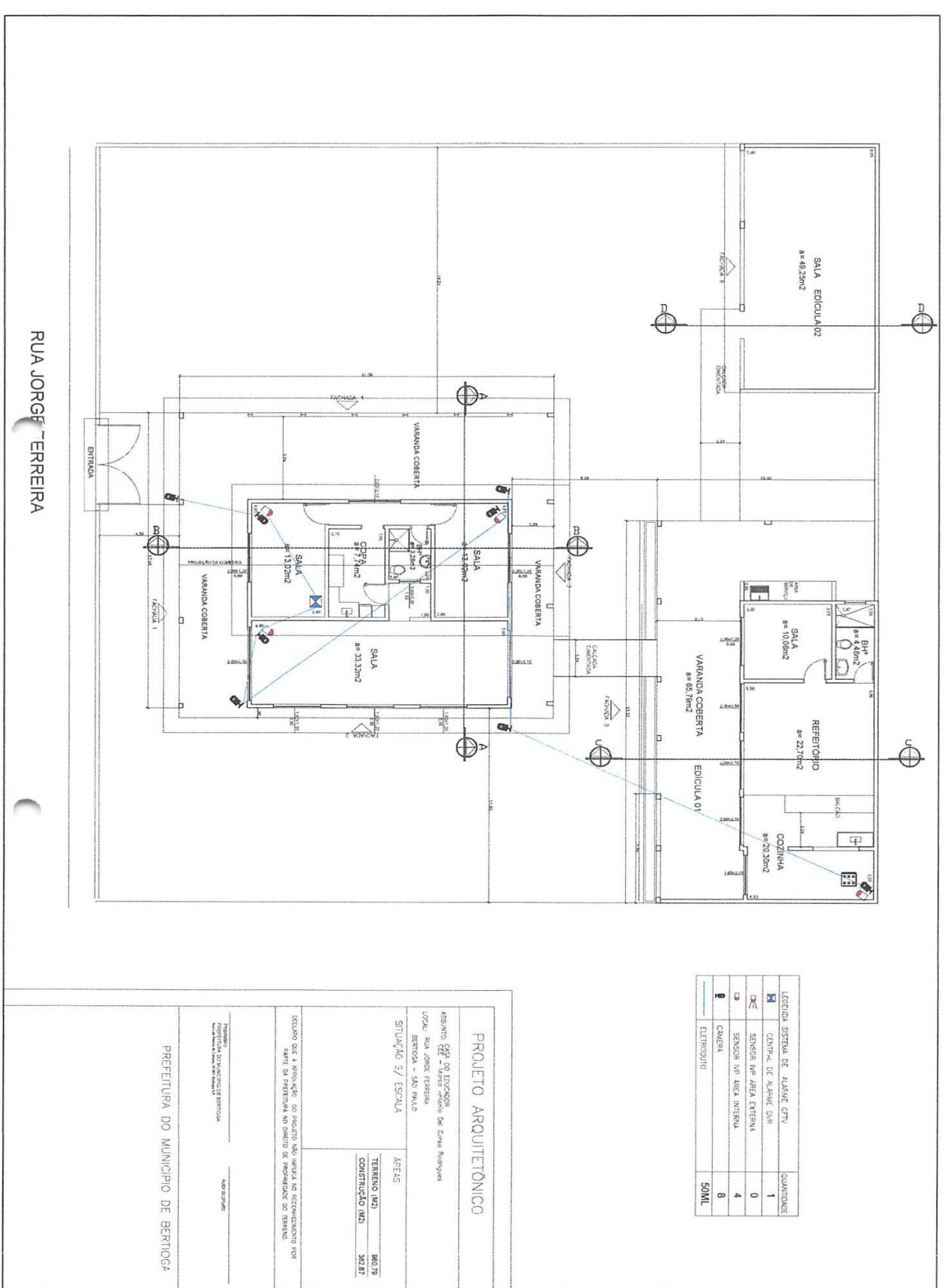


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





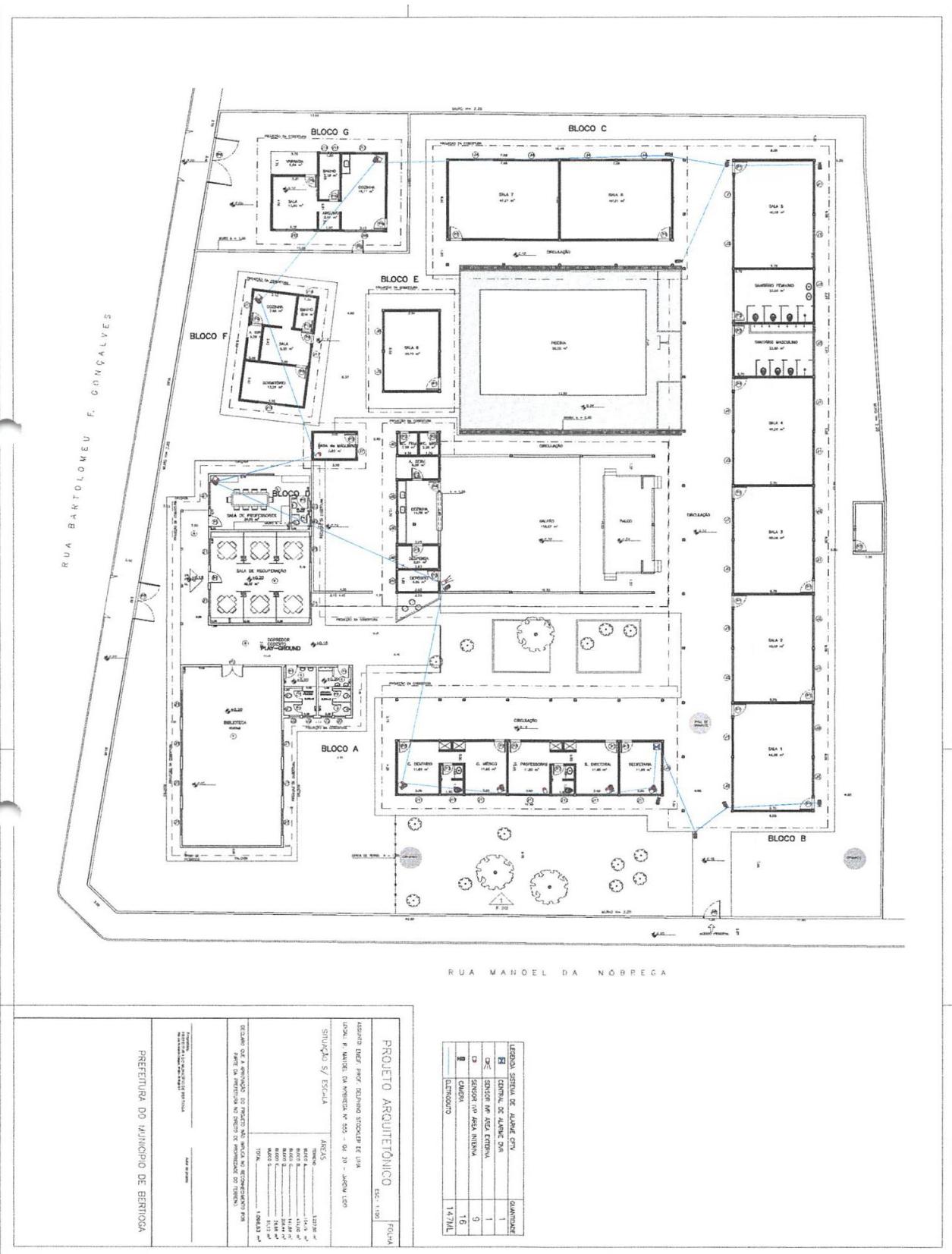
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



RUA JORGE TERRERREIRA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





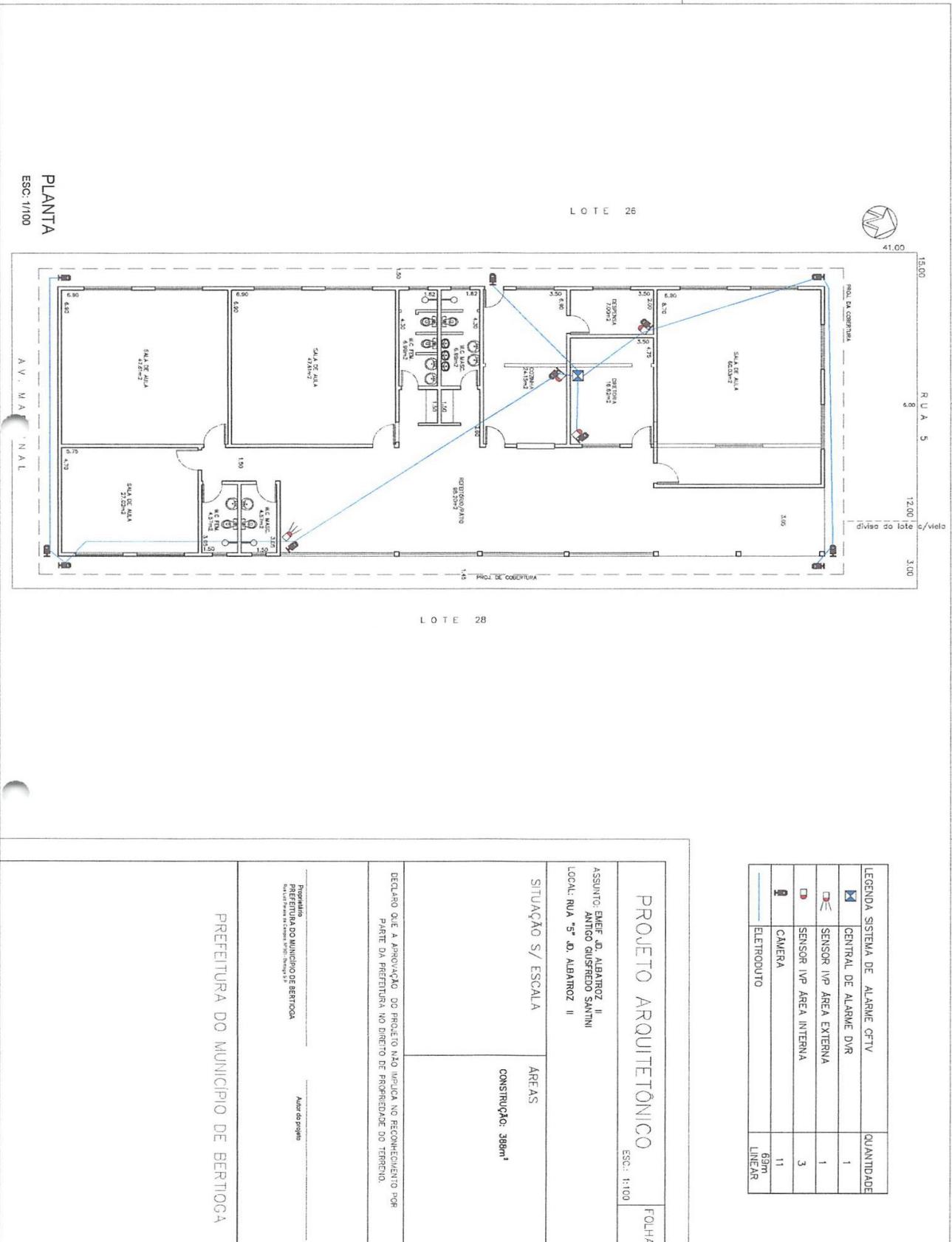
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

44



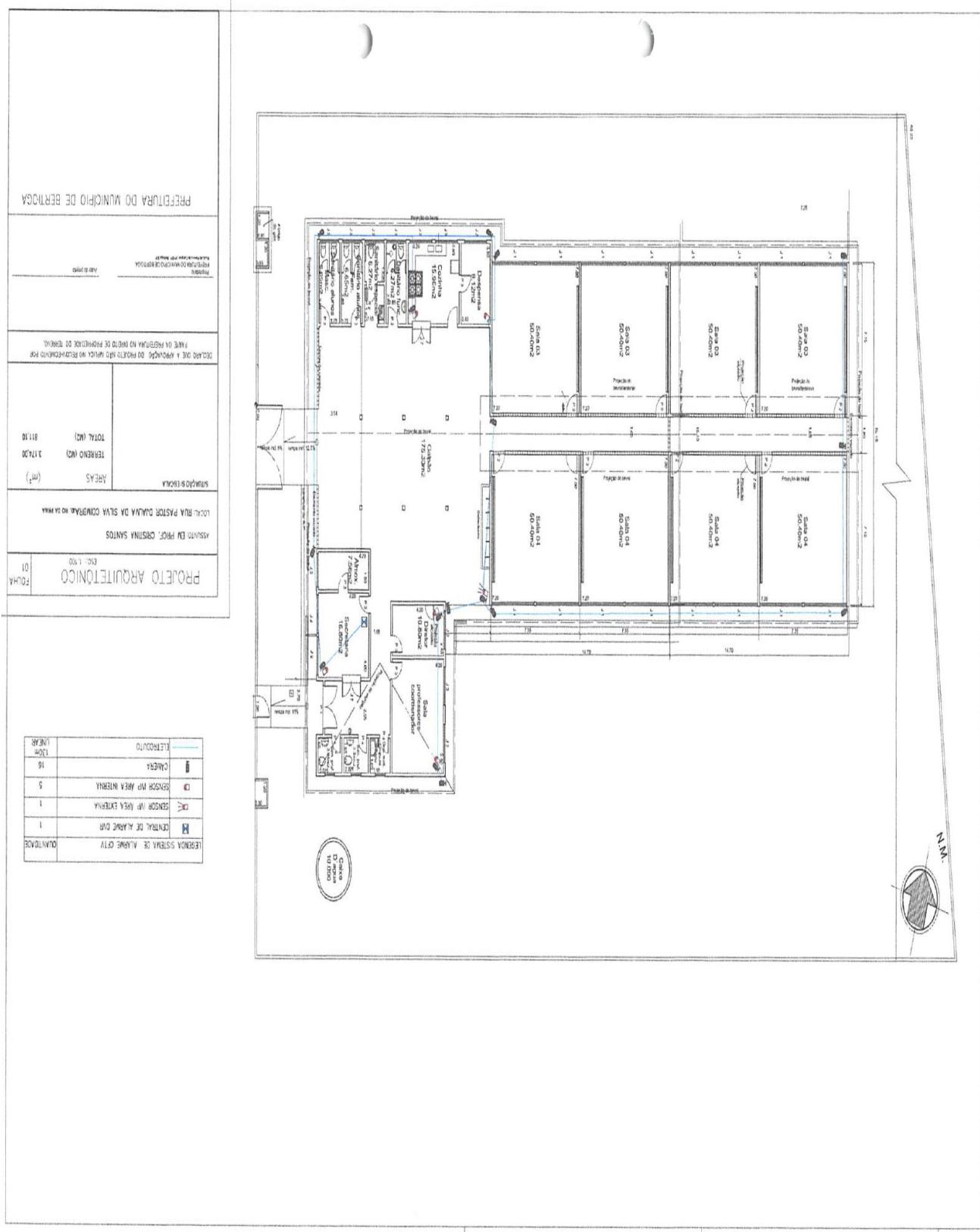


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





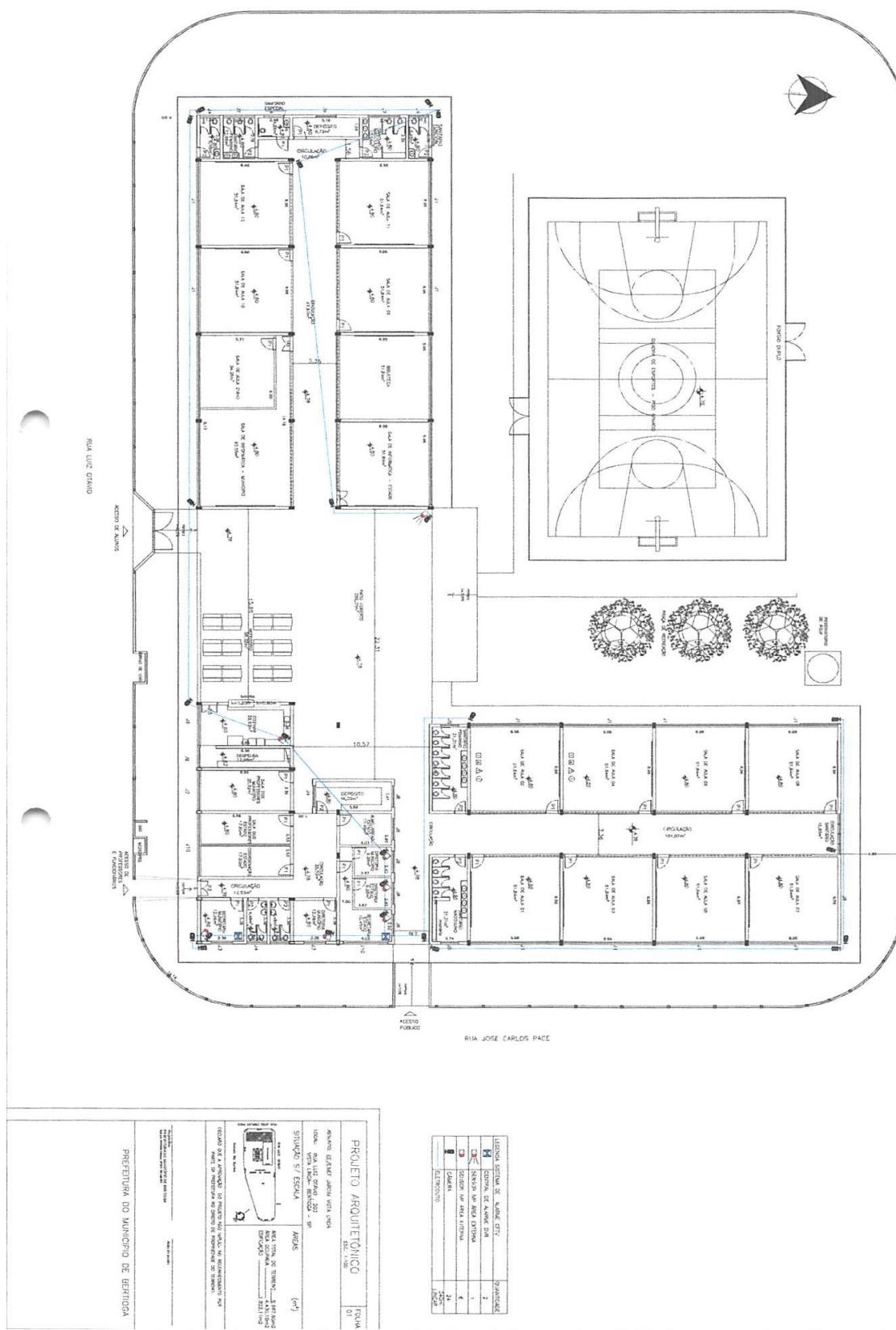
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





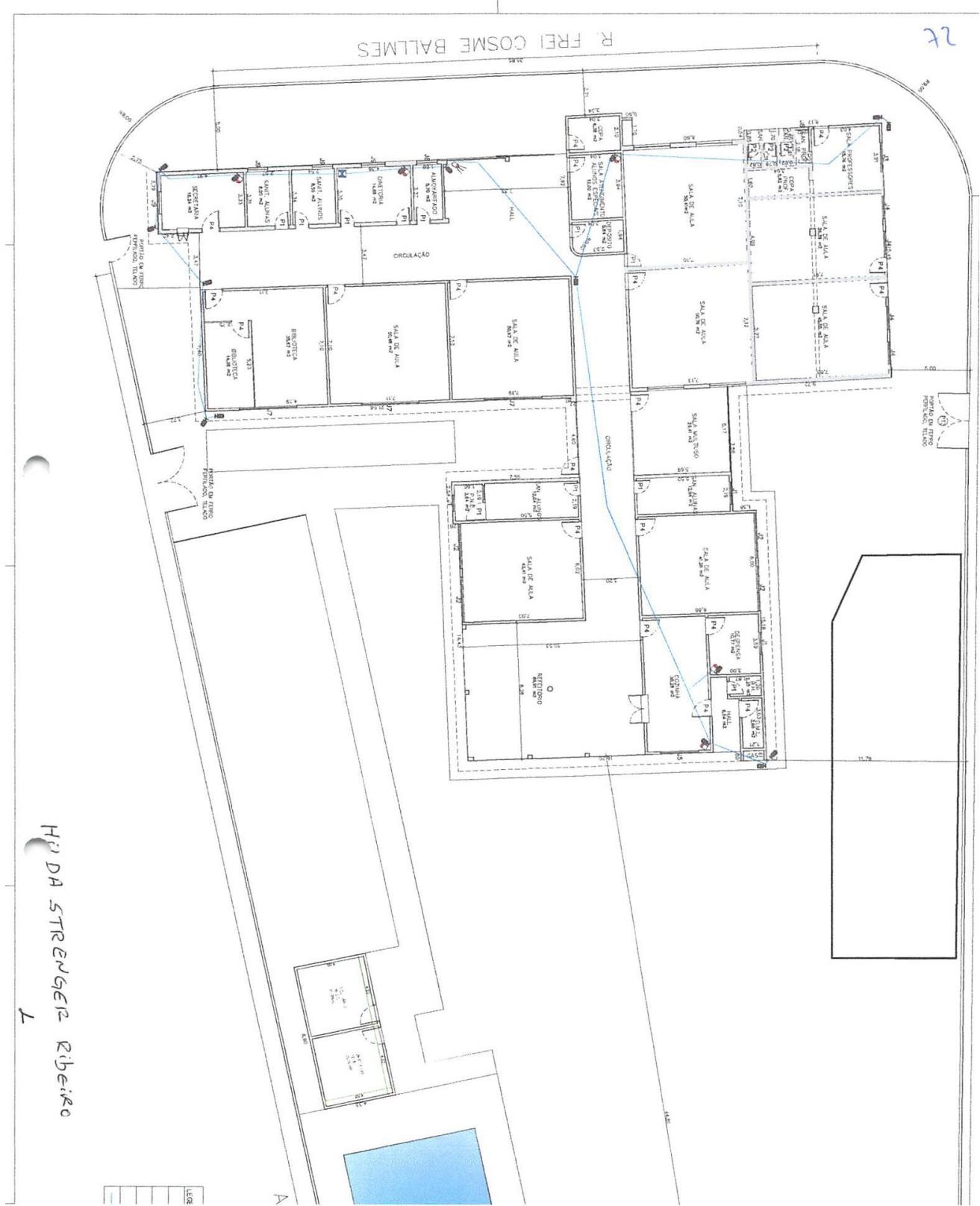
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

71



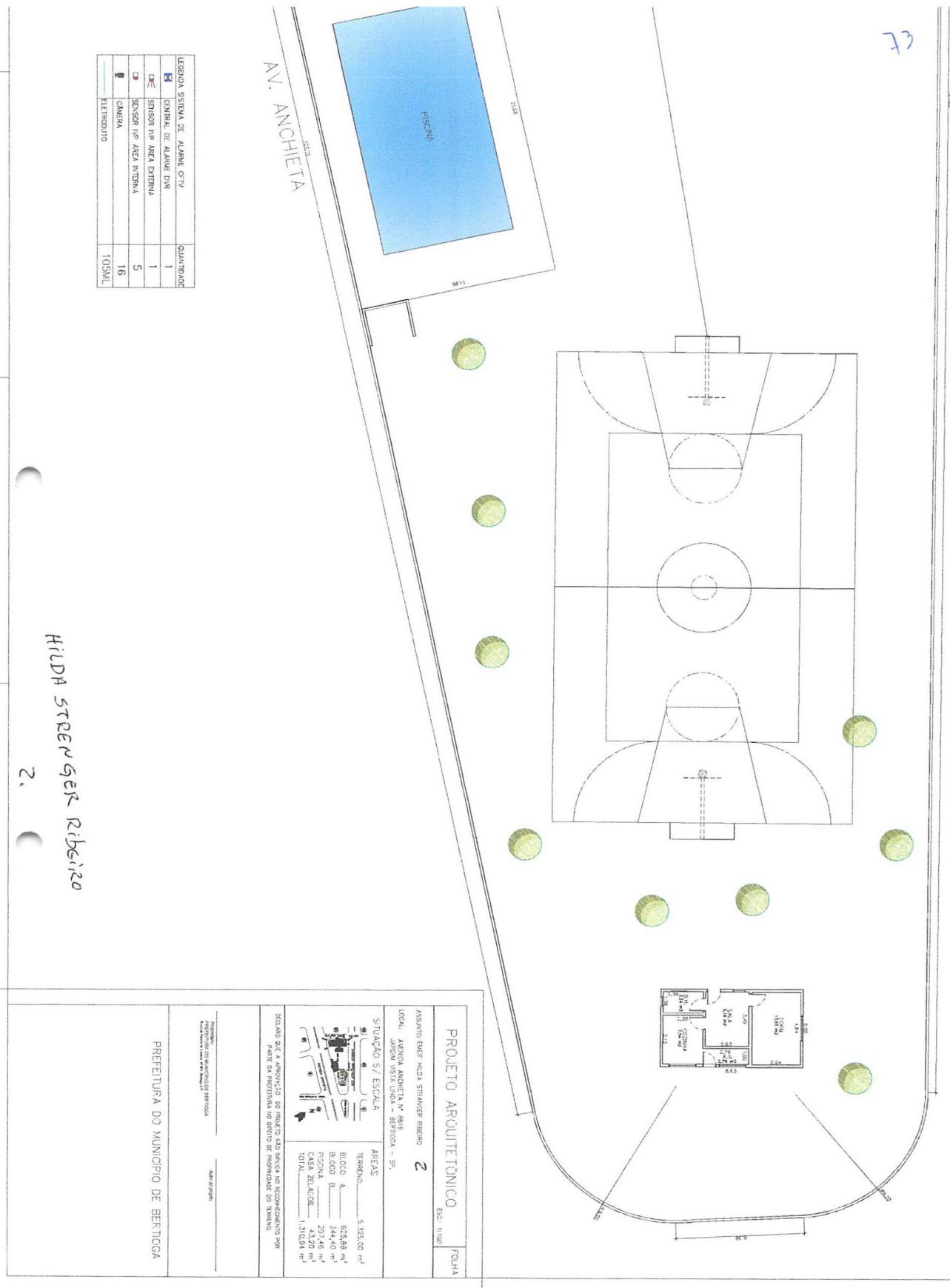


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



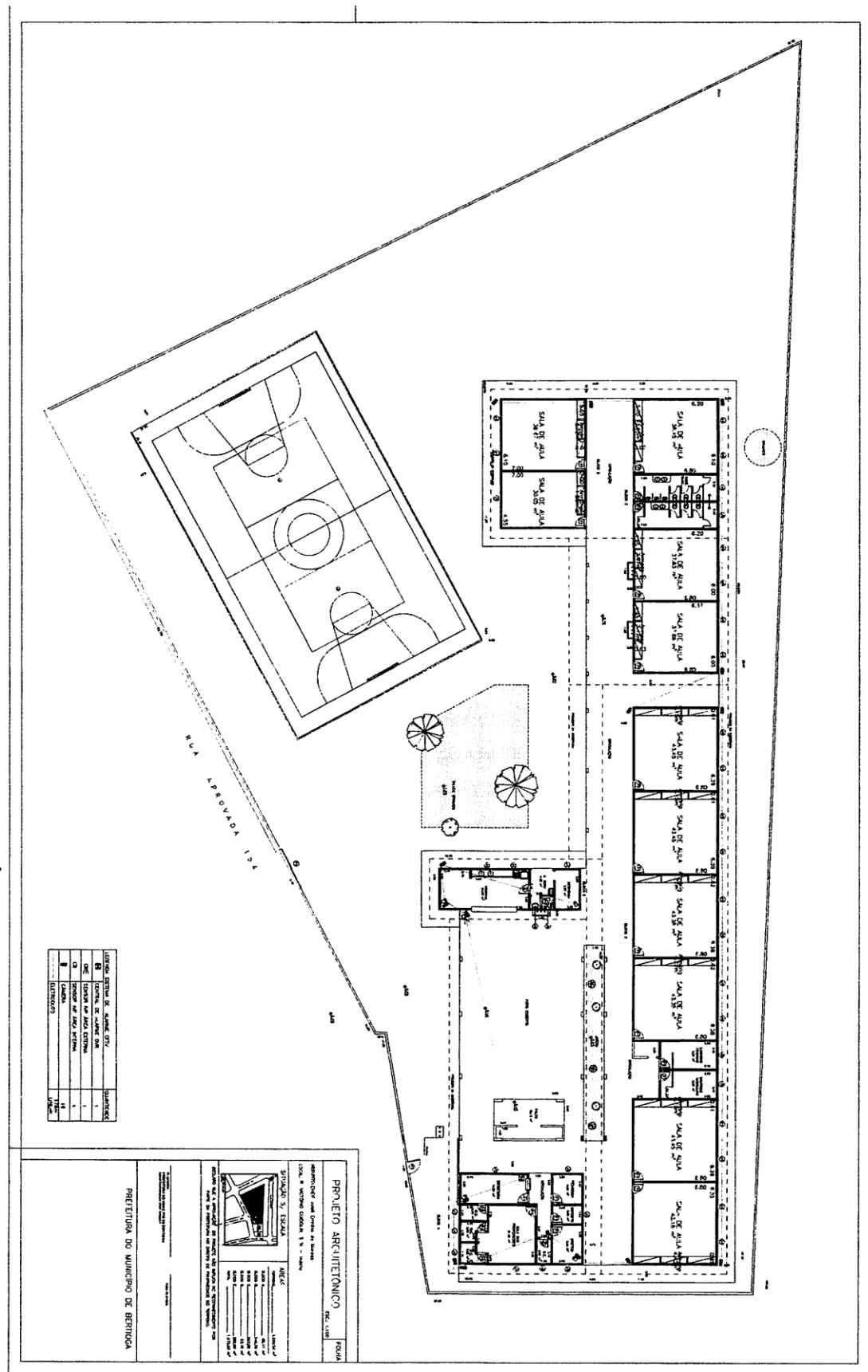


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



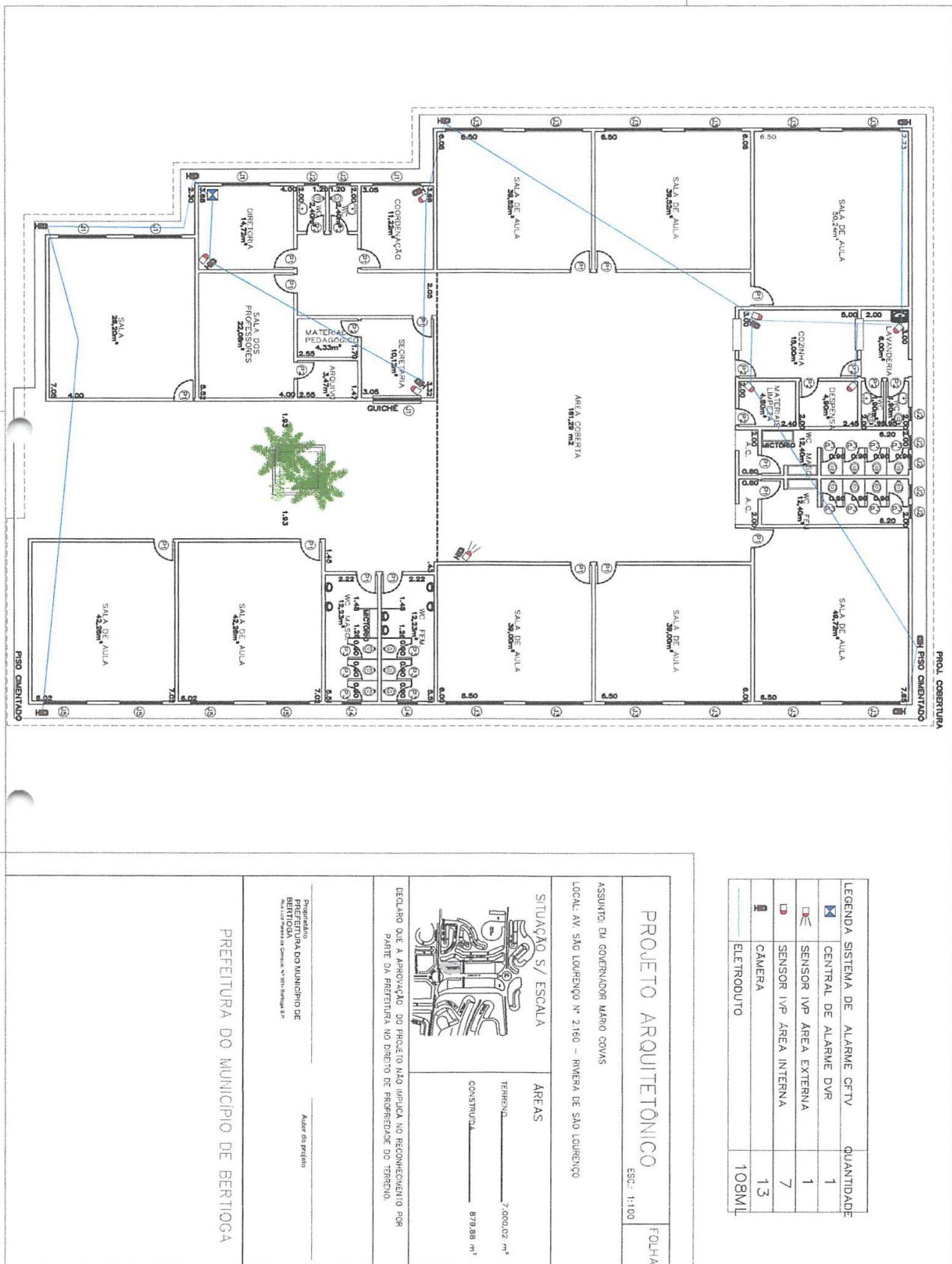


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



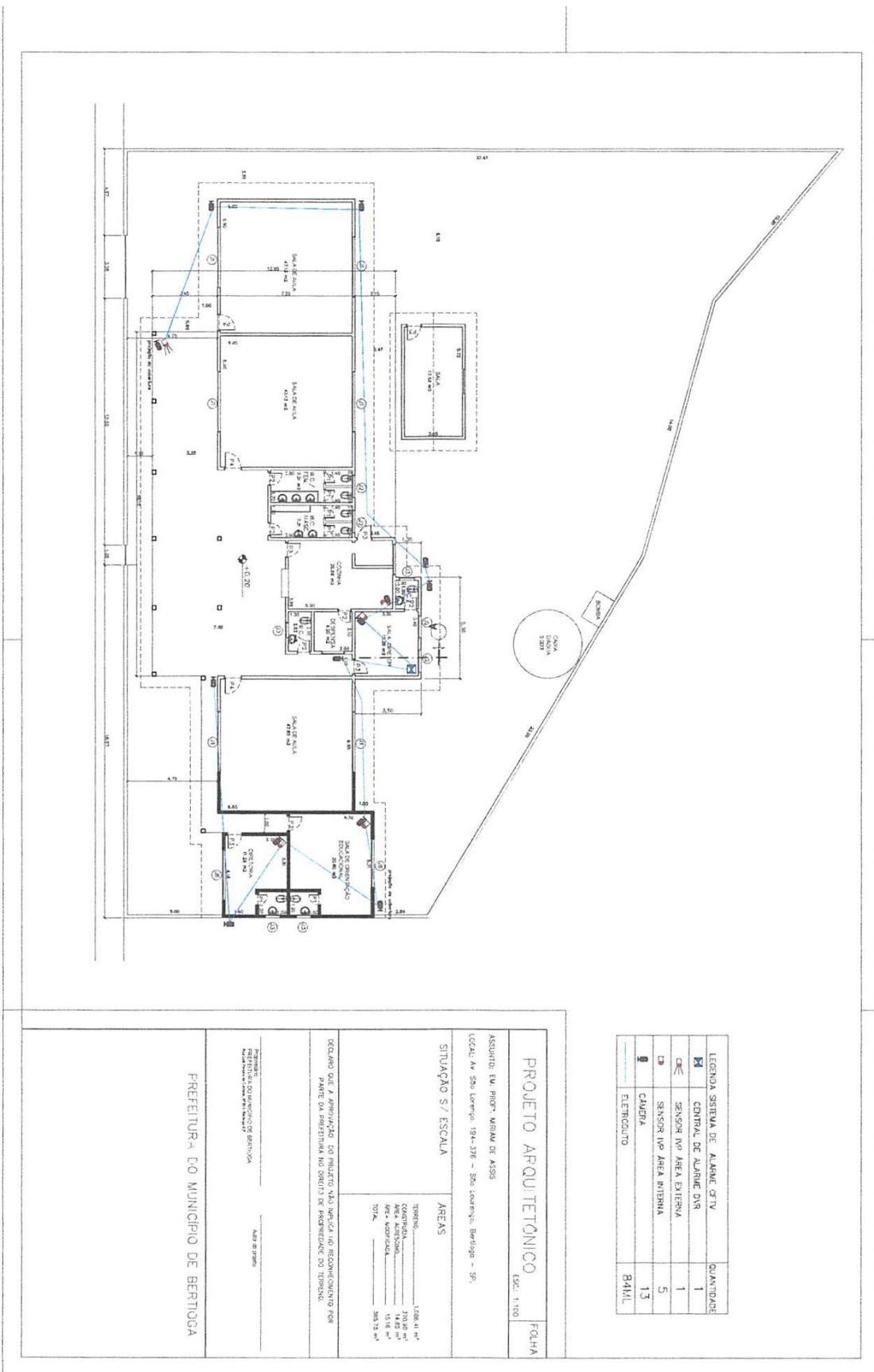


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



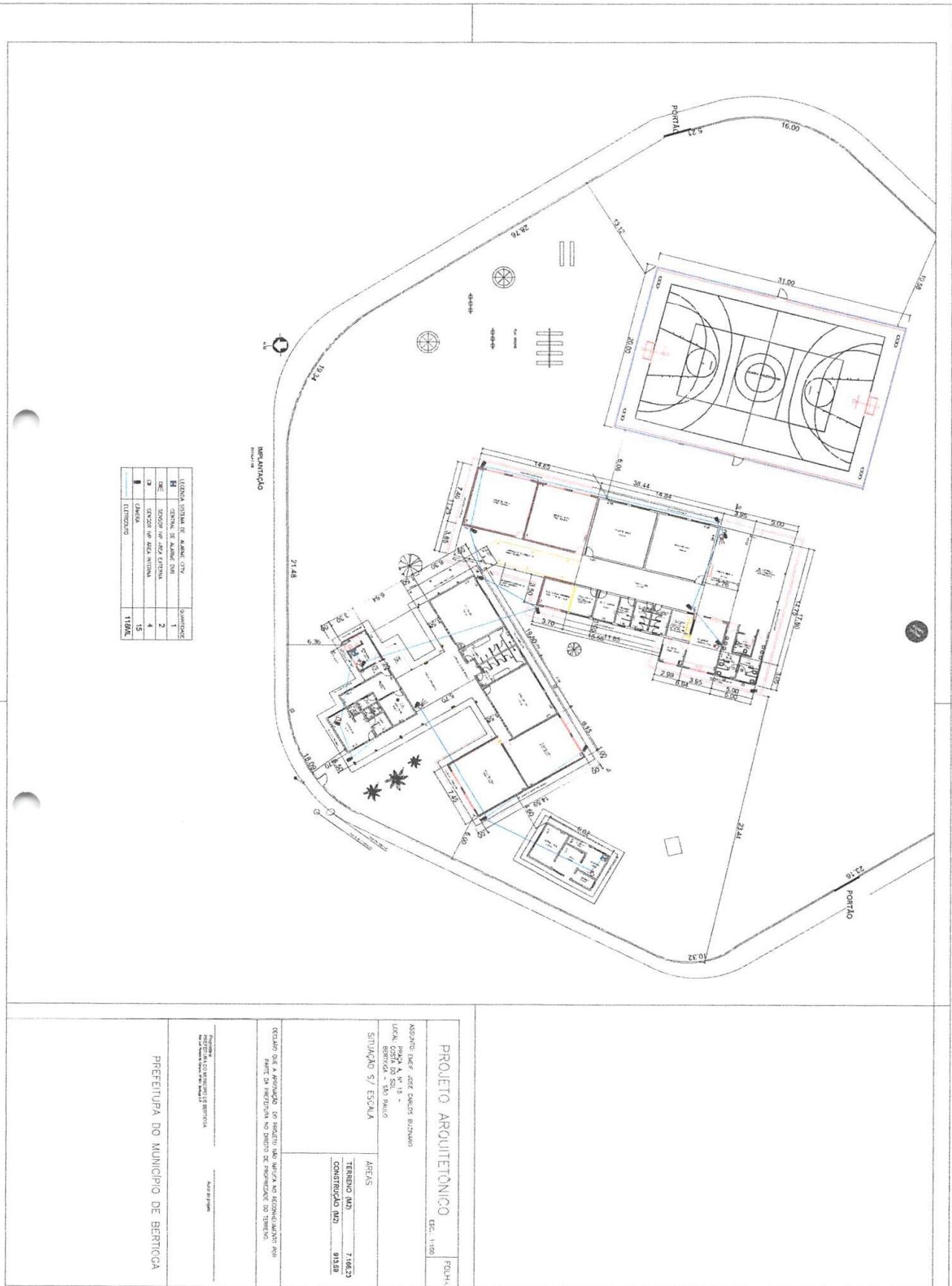


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



PROJETO ARQUITETÔNICO

ESCALA: 1:1000

ASSUNTO: Des. José Otávio BIDWANI
PROJETO: P.R. 001
LOCAL: Cidade de São Bento - São Paulo

STRUÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS
TERRENO (M2) 7.065,23
CONSTRUÇÃO (M2) 613,59

DECLARO SOU A AUTORIZADO A PUBLICAR O PROJETO NA MÍDIA DE PROPAGANDA DO MUNICÍPIO.

Assinatura: _____
Data: 21/09/2010
Projeto elaborado e assinado por: _____
Assinatura: _____
Data: 21/09/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIoga

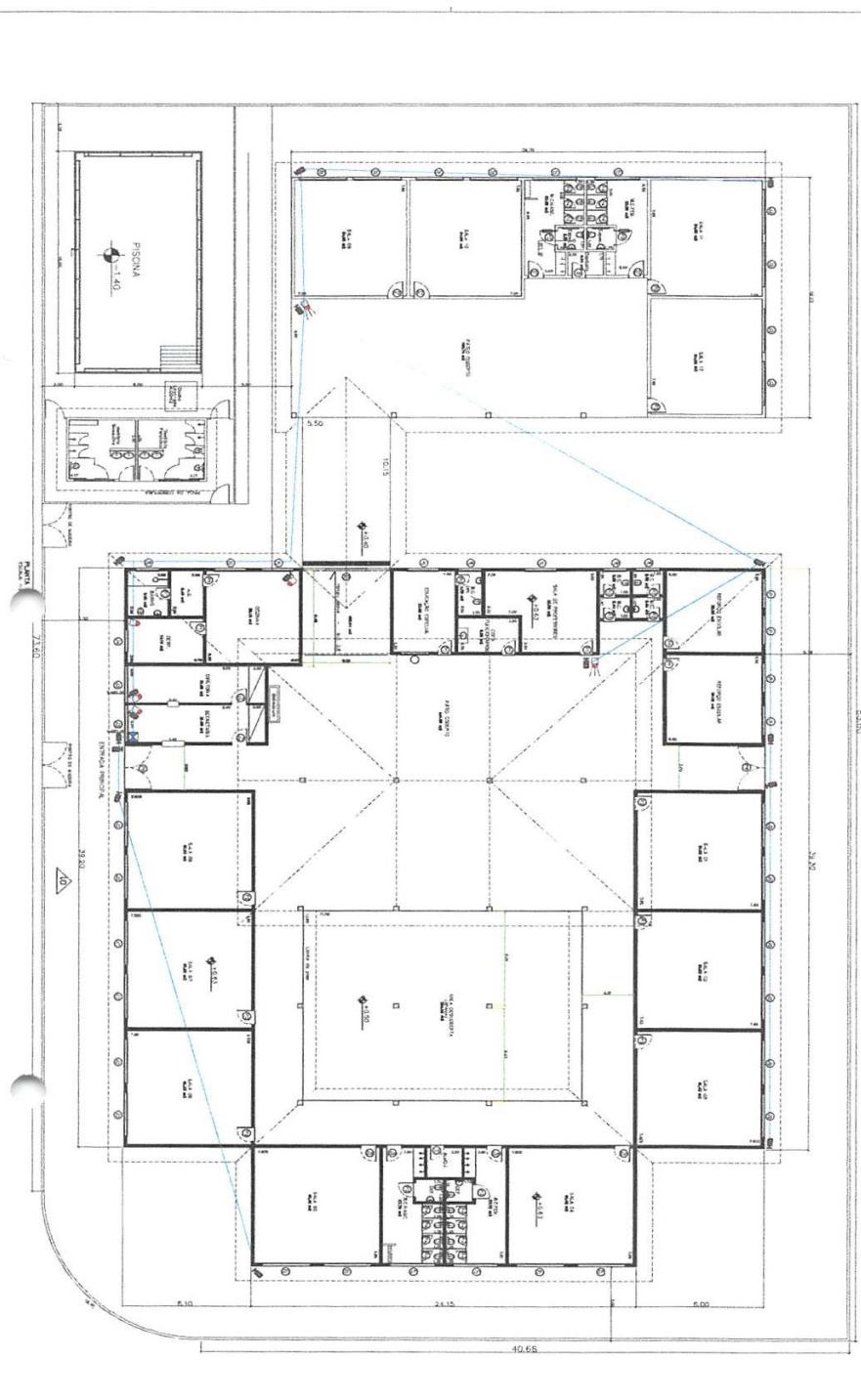
LEITURA (PONTOS DE REFERÊNCIA)	
H	Centro de Admin. MUN.
C	Centro de Admin. MUN.
D	Desp. do Adv. CIVIL
E	Desp. do Adv. CIVIL
F	Câmara
G	Estacionamento

LEITURA (PONTOS DE REFERÊNCIA)	
1	Centro de Admin. MUN.
2	Centro de Admin. MUN.
3	Desp. do Adv. CIVIL
4	Desp. do Adv. CIVIL
15	Câmara
118A/2	Estacionamento



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

79

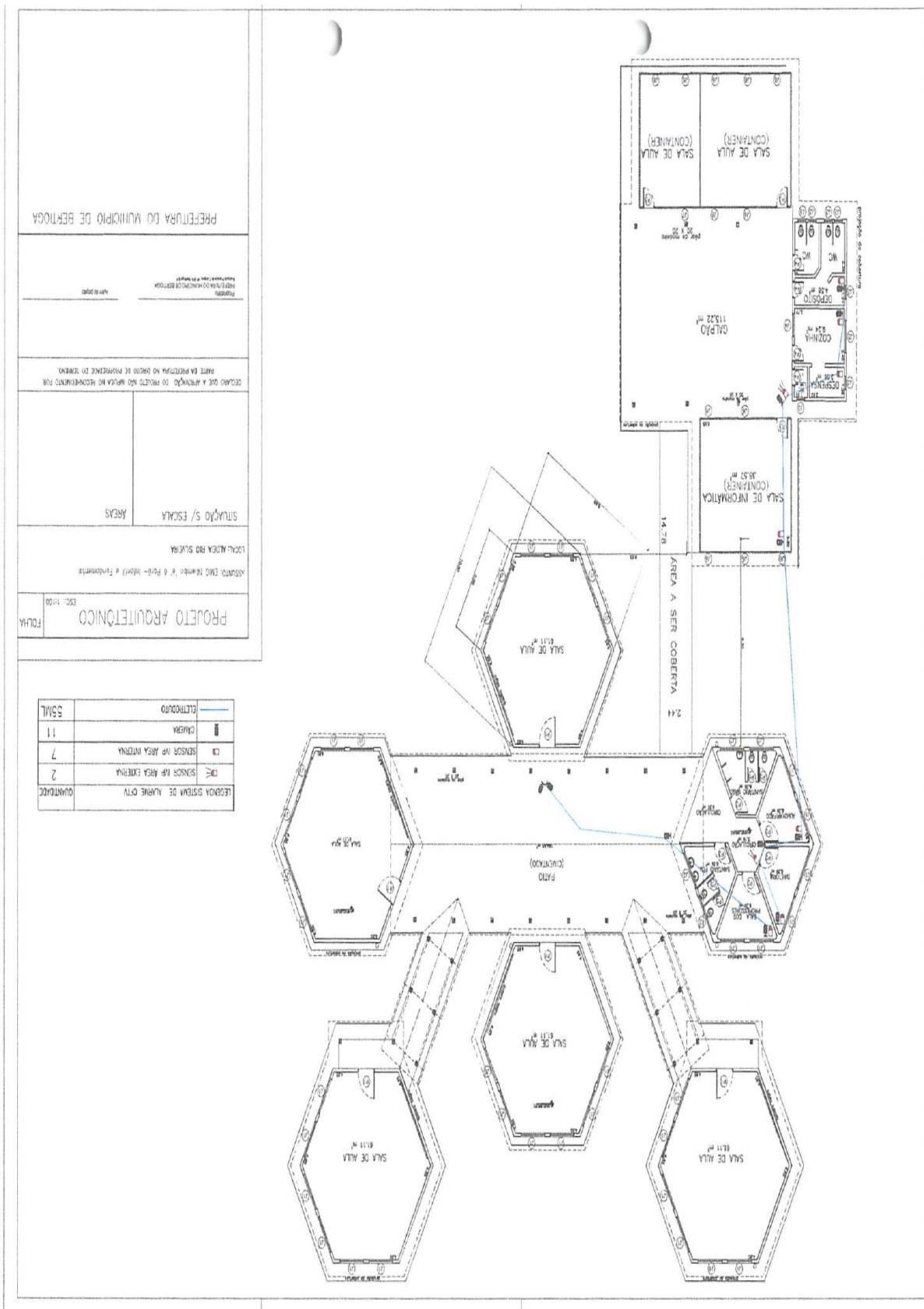


LEITURA SISTEMA DE ALARME OTV	QUANTIDADE
 SISTEMA DE ALARME OTV	1
 SISTEMA DE ALARME EXTERNA	2
 SISTEMA DE ALARME INTERN	4
 SISTEMA DE ALARME INTERN	16
 SISTEMA DE ALARME INTERN	256
 SISTEMA DE ALARME INTERN	LINEAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTICGA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





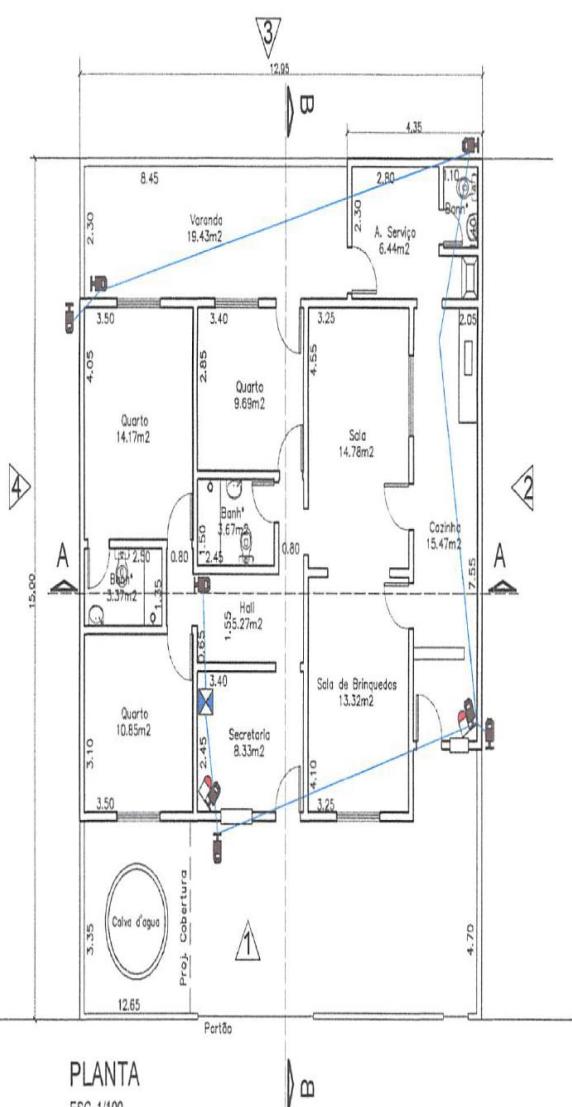
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

LEGENDA SISTEMA DE ALARME CFTV		QUANTIDADE
	CENTRAL DE ALARME DVR	1
	SENSOR IVP ÁREA EXTERNA	0
	SENSOR IVP ÁREA INTERNA	2
	CÂMERA	8
	ELETRODUTO	35m LINEAR



PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA

ESC: 1:100

ASSUNTO: NEIM Elizabeth Regina Aparecida Garcia
Classes Vinculadas Parque Estoril

LOCAL: Rua Aprov. 57 - Jd. Vicente de Carvalho II

SITUACIÓNS/ESCALA		CANTO	
1	2	3	4
5	6	7	8
9	10	11	12
13	14	15	16
17	18	19	20
21	22	23	24
25	26	27	28
29	30	31	32
33	34	35	36
37	38	39	40
41	42	43	44
45	46	47	48
49	50	51	52
53	54	55	56
57	58	59	60
61	62	63	64
65	66	67	68
69	70	71	72
73	74	75	76
77	78	79	80
81	82	83	84
85	86	87	88
89	90	91	92
93	94	95	96
97	98	99	100

AREAS

Área do Terreno _____ 194,25m²
Área Constru _____ 160,86m²

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA NO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

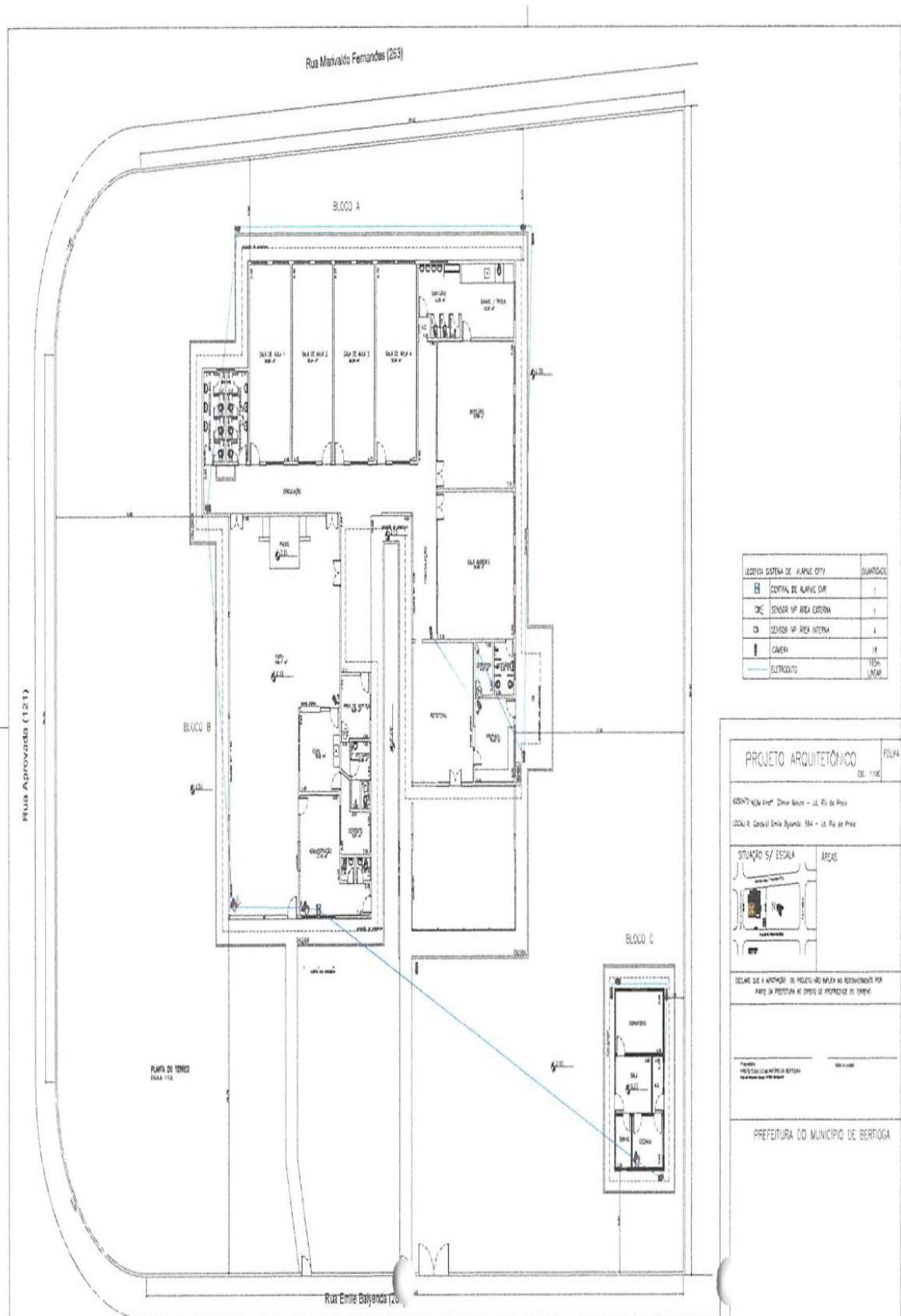
Proprietário
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Rua Luiz Pereira da Campos, Nº 901- Bertioga S.P.

Autor do projeto

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA

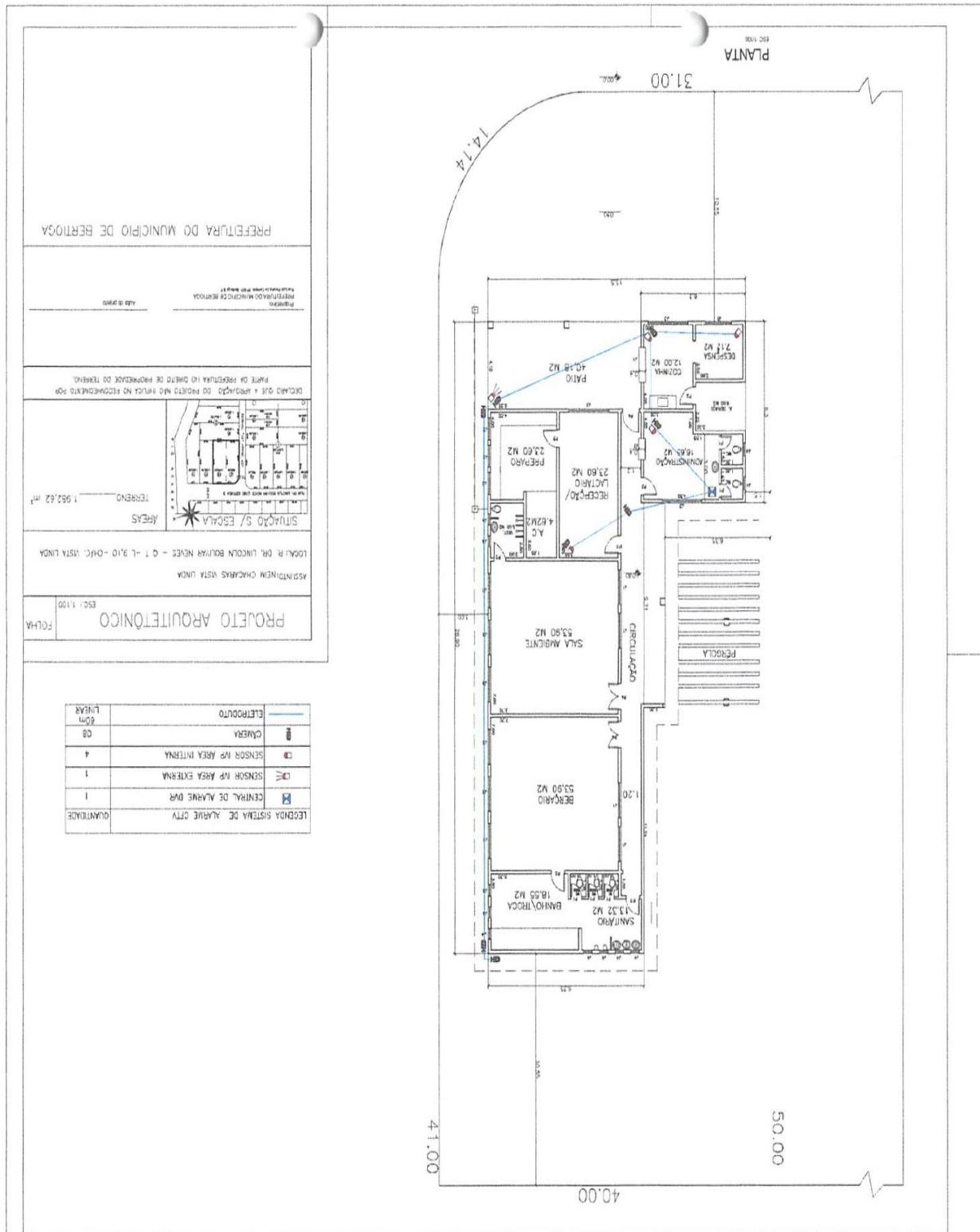


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





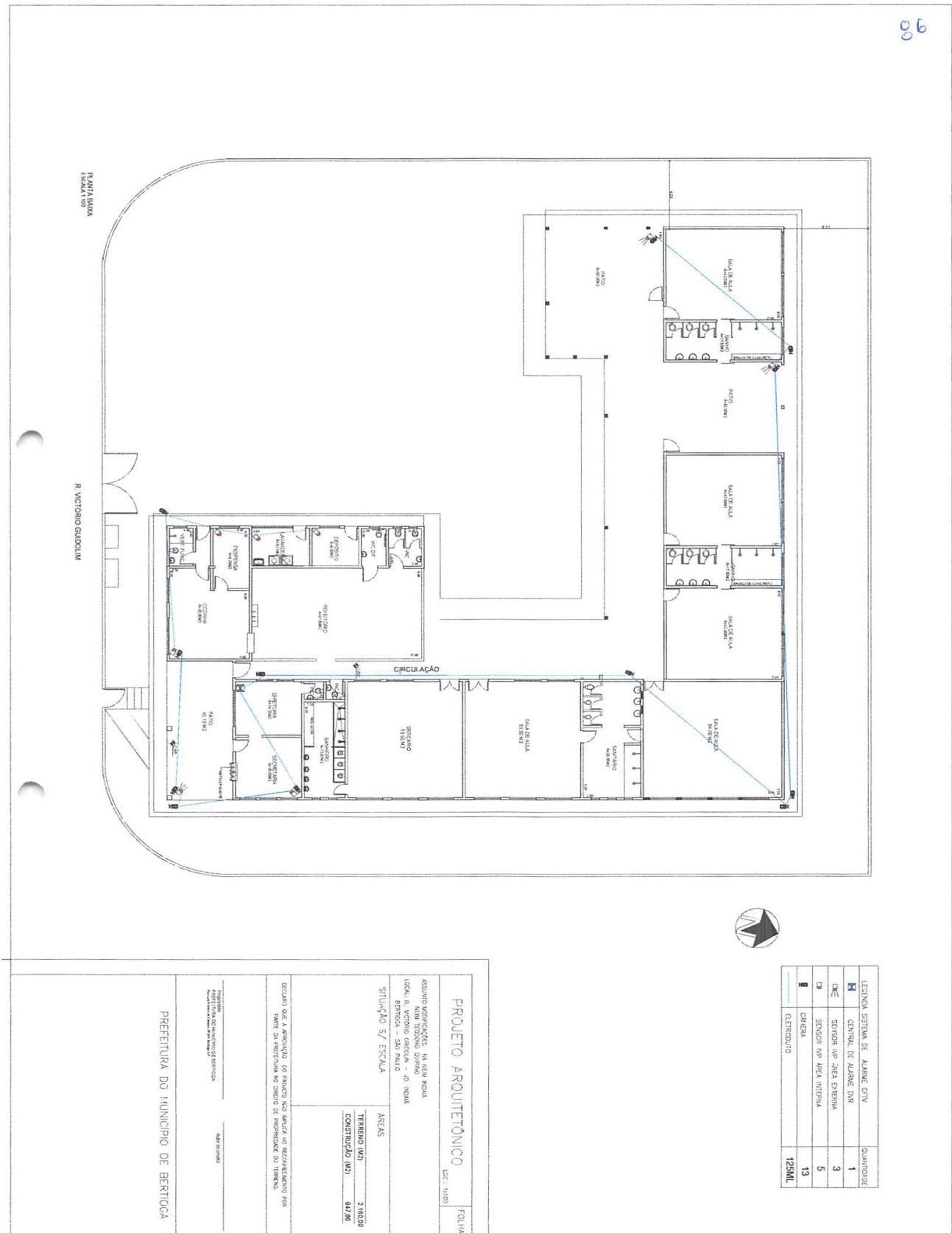
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

86

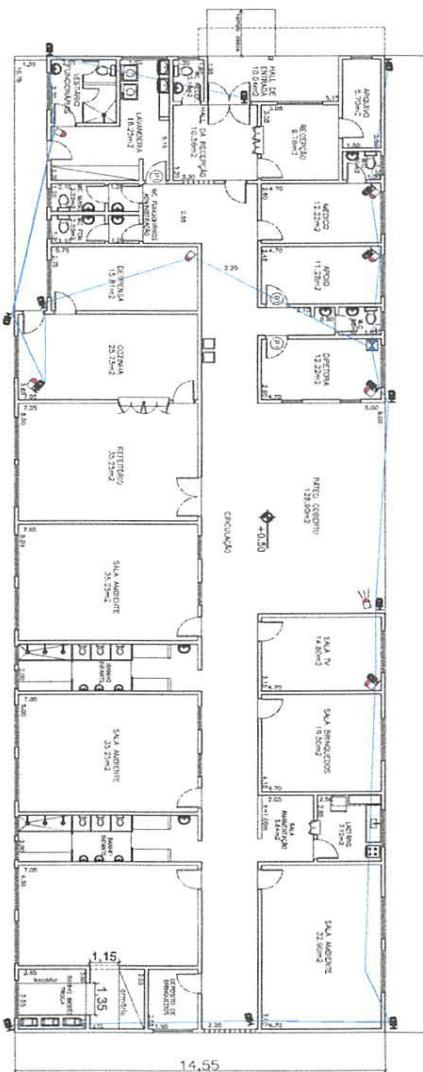




Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PLANTA
690

PLANTA
690



PROJETO ARQUITETÔNICO		FOLHA
ASSUNTO: NEU ECRÁCIA	ESC.: 1:100	
LOCAL: AV. TIRADENTES - R. TENENTE ANTONIO PECORARO, 100 - Freguesia União 7		
SITUAÇÃO: S/ ESCALA	AREAS	

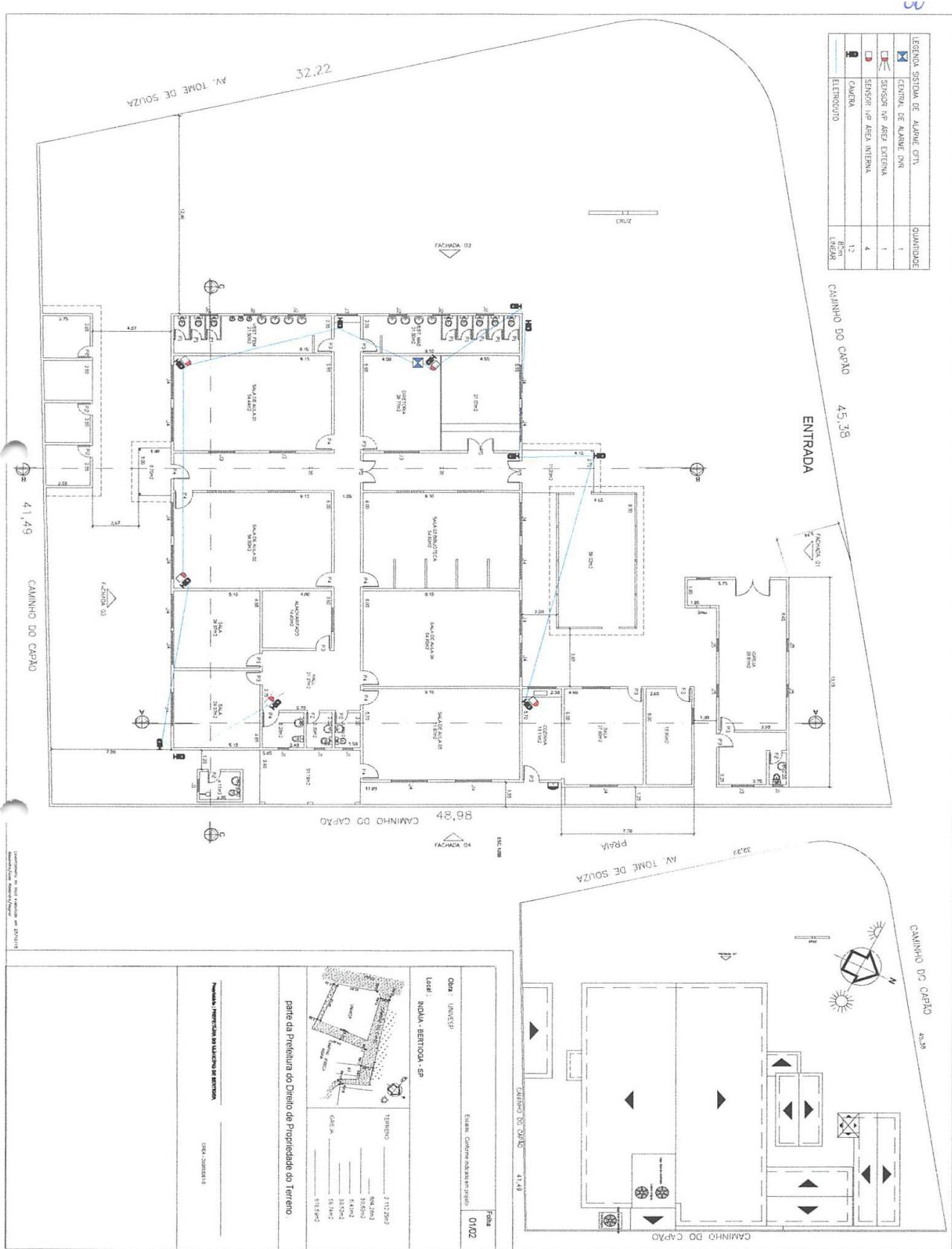
LEGENDA SISTEMA DE ALARME OTV	
	CENTRAL DE ALARME OTV
	SENSOR MP ÁREA EXTERNA
	SENSOR MP ÁREA INTERNA
	CÂMERA
	ELETRODOMÉSTICO



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

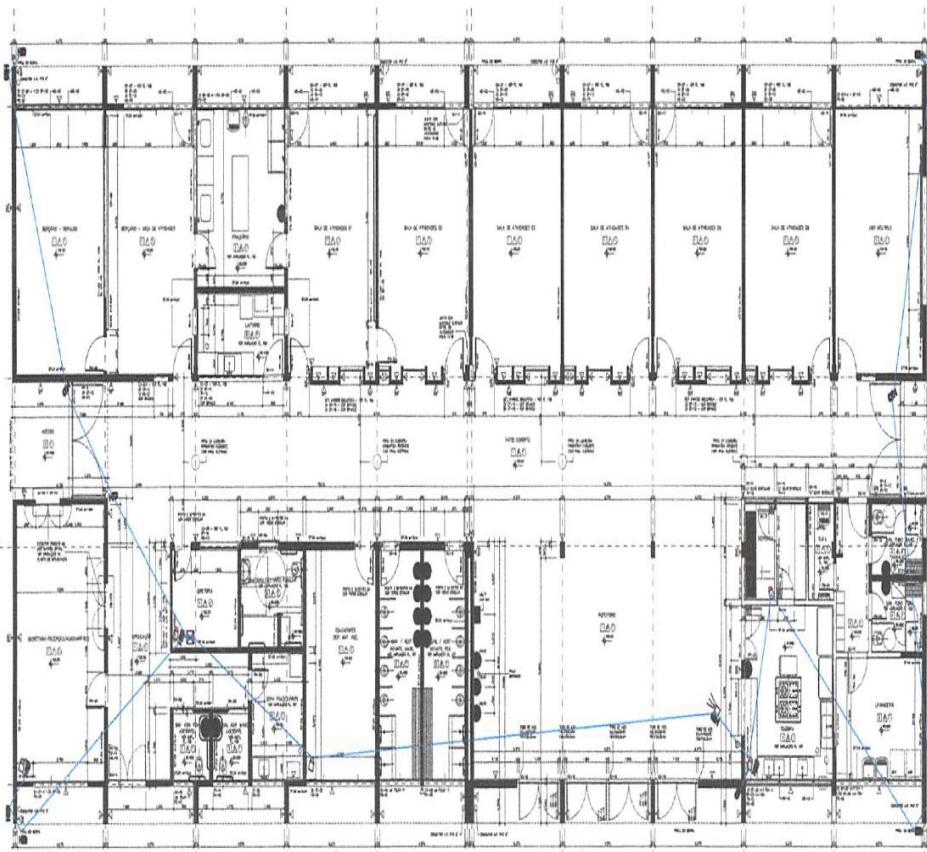
Estância Balneária





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

52



LEGENDA SISTEMA DE ALARME CFTV	QUANTIDADE
■ CENTRAL DE ALARME DVR	1
■ SENSOR IR ÁREA EXTERNA	1
■ SENSOR IR ÁREA INTERNA	5
■ CÂMERA	15
— ELETROGITO	120ML

PROJETO ARQUITETÔNICO

FOLHA

ESC: 1:100

ASSUNTO/DOA NOVA DE CREDIC

NEW AILTON JOSE DO AMPARO

LOCAL: TERRENO VILA PANAMAR/ BERTIOGA - SP

BERTIOGA - SÃO PAULO

SITUAÇÃO S/ ESCALA

ÁREAS

TERRENO (M²) 3.117,23

CONSTRUÇÃO (M²) 813,78

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

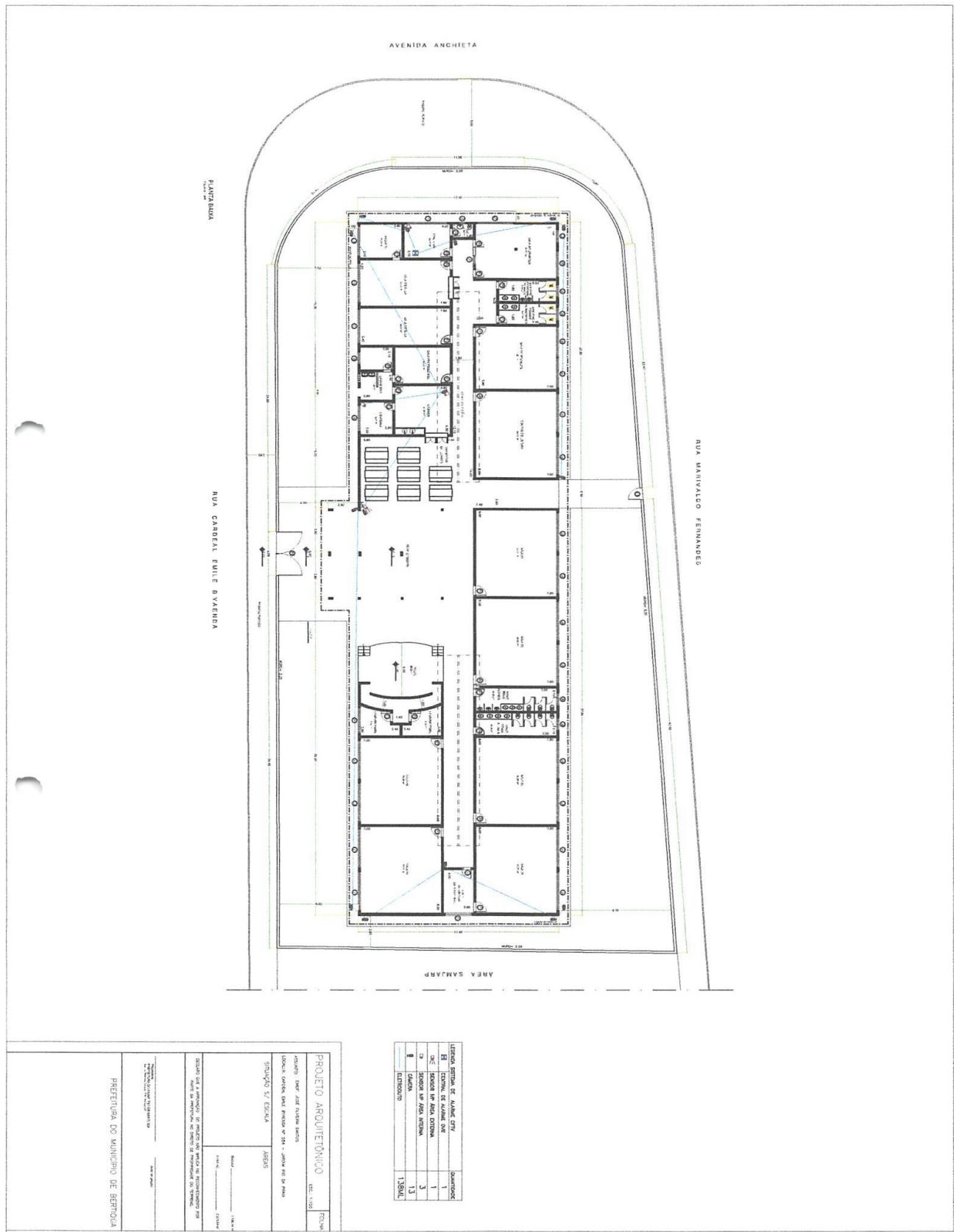
Projeto:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
Responsible: [Signature]

MAR 8/198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA



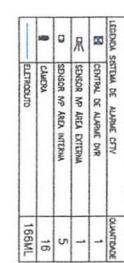
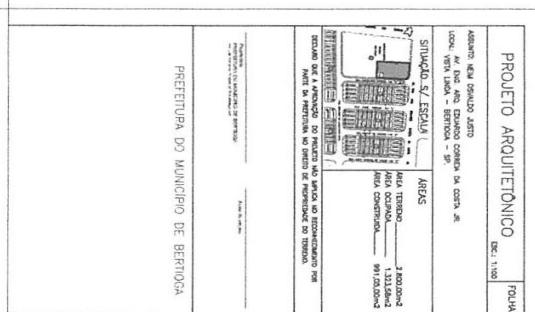
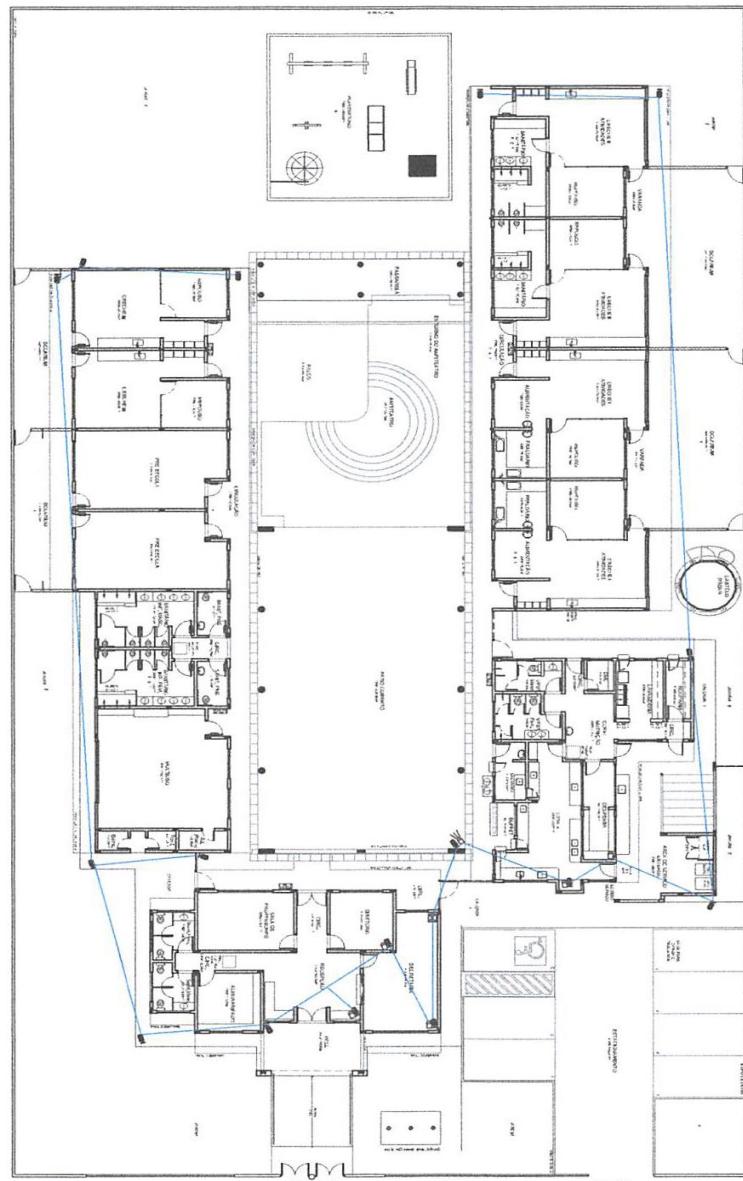
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





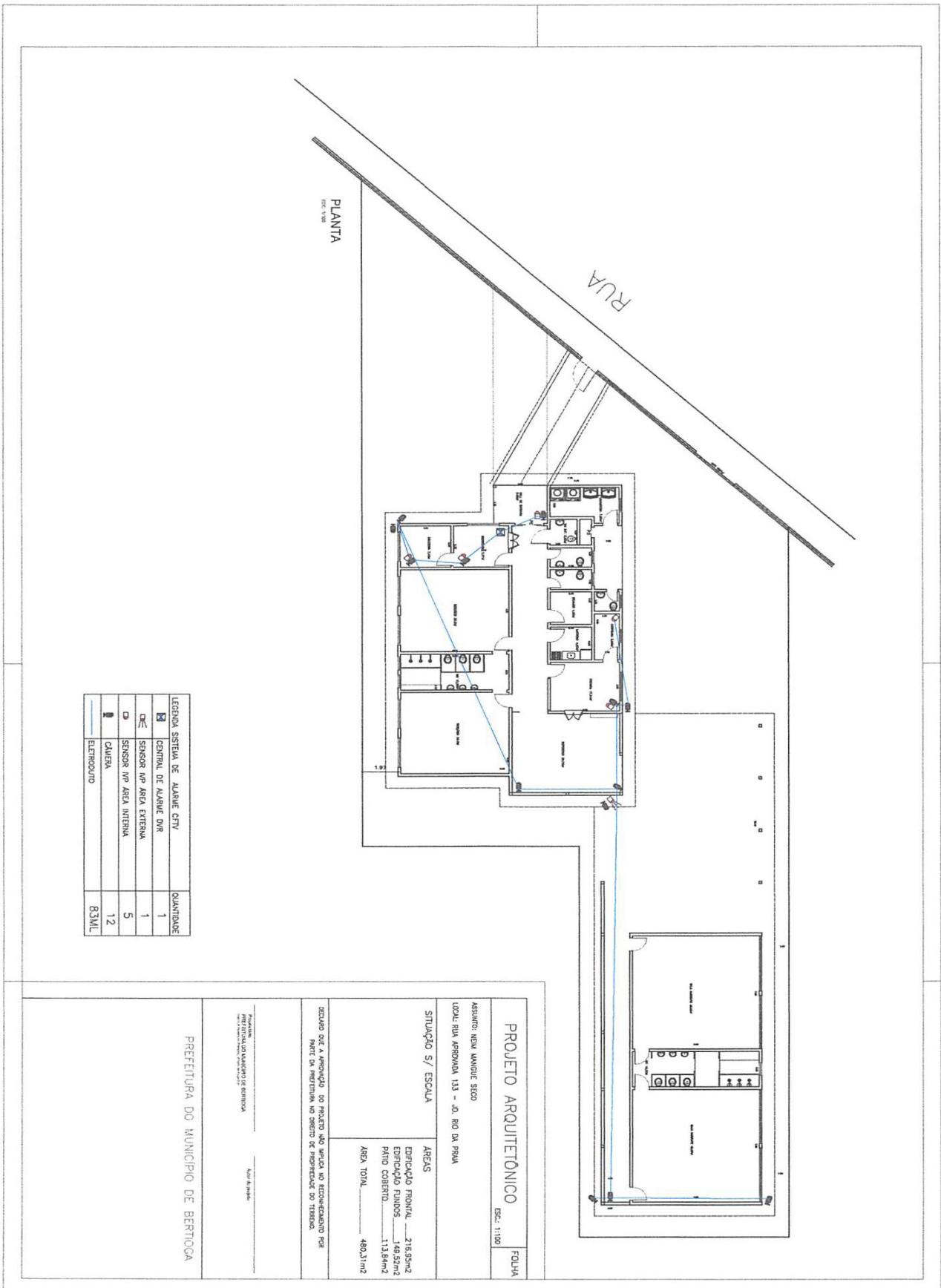
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

91





Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária





ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46 /2019
Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, CREDENCIA o(a) n Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. nº _____ e do CPF nº_____, para representá-la perante a PREFEITURA DE BERTIOGA em licitações na modalidade pregão, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data, nome, RG, cargo .



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46 /2019
Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Eu, (nome completo), representante legal da Empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação em epígrafe constante do processo administrativo da Prefeitura de Bertioga, com vistas a (Objeto), DECLARO, sob as penas da Lei, o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46 /2019
Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A (nome da empresa) _____, com sede à (endereço completo) _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº147/2014,bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “§ 9º. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO V

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO Nº 46/2019

PROCESSO Nº 2917/2019

A empresa....., estabelecida
à , C.N.P.J .nº....., para , nos
termos da Pregão Presencial nº **/2019**, propõe para a execução do **Objeto do certame**, o valor
global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária que acompanha a presente.

OBS.: A proposta deverá vir acompanhada das **planilhas orçamentárias**, conforme item 22 -
Planilha com relação dos locais e respectivas quantidades, constantes no Termo de Referencia.

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço por nós ofertado será para prestar os serviços conforme todas as exigências constantes do Edital e demais anexos que compõe o Pregão Presencial nº ____/2019.
2. Declaramos que estamos de acordo com prazos, medições e condição de pagamento.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de ... (....) dias.

Loca/Data

Razão Social/CNPJ
Representante Legal da Licitante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46 /2019
Processo Administrativo nº 2917/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO VII

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

A PREFEITURA DE BERTIOGA

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Pregão Presencial nº 46/2019

Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

A empresa....., situada
à....., CNPJ
nº , inscrição estadual nº, com sede a
Rua, informa que , em sendo vencedora do certame na PREGÃO PRESENCIAL
Nº 46/2019, terá como representante no Termo Contratual, o (a) Sr (a) (diretor ou
sócio com poderes de gerência), em conformidade com os dados abaixo, a saber:

Nome do Representante

Cargo/função

Cédula de Identidade nº

CPF nº

Data de nascimento:

Residente e domiciliado

Email Pessoal:

Email Institucional:

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL HABILITATÓRIA

MODELO

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46/2019
Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Nome completo _____, representante legal da Empresa_____, com sede na Rua_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, assim como que estamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) E que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, data, nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES

(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO

**A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46/2019
Processo Administrativo nº 2917/2019**

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

(A nome da empresa _____, com sede à endereço completo _____, CNPJ, DECLARA expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

A PREFEITURA DE BERTIOGA
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
Pregão Presencial nº 46/2019
Processo Administrativo nº 2917/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada em monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº , sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

Local e data

Nome, R.G, cargo e assinatura do responsável pela empresa.



ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº	/201X-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2917/2019	
CONTRATADA:	CÓDIGO:
OBJETO: (DESCRÍÇÃO SUCINTA)	

1. PREÂMBULO

1.1. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA com sede à Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Bertioga - SP, inscrito no CNPJ sob nº. 68.020.916/0001-47, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Secretário _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____ e a empresa , CNPJ nº , estabelecida à , neste ato representada pelo signatário ao final identificado, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/ 2019 que se acha juntada ao **Processo Administrativo nº 2917/2019**.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de monitoramento de câmeras de vigilância para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do município de Bertioga, de acordo com especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

3. ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS

3.1. Os serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas, descrição, unidades e quantidades constantes do Anexo I, Termo de Referência e demais requisitos previstos no presente contrato e seus Anexos.

3.2. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, sendo permitida a repactuação dos serviços pela variação anual do índice IPCA, na forma da legislação vigente.

4. VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com a execução dos serviços objeto da presente licitação, no valor de R\$ (.....centavos), correrá por conta das dotações orçamentárias abaixo especificado:

Secretaria	dotação



4.2. O valor estimado no subitem 4.1 poderá sofrer alterações, em virtude de acréscimo de serviços, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, através da Secretaria de Educação, até o 30º (trigésimo) do ateste da nota fiscal, conferida e atestada, acompanhado de planilha contendo relação das escolas onde houve a implantação, em conformidade com as disposições contidas no Anexo I parte integrante do presente instrumento.

5.1.1. Por se tratar de empreitada por preço unitário, os preços unitários contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos mesmos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no Edital do Pregão Presencial nº /2019.

5.4. O pagamento será creditado em conta corrente da **CONTRATADA**, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Contrato e do Edital do Pregão Presencial nº /2019 e em seus Anexos.

5.6. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando o **CONTRATANTE** a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.



6.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes neste contrato, no ato convocatório e na forma prevista na proposta, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a CONTRATADA, nas sanções previstas. As responsabilidades das partes na execução deste Contrato são as comuns nele implícitas ou expressas, com base na Lei de Licitações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

6.3. A licitante vencedora deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

6.4 Fica estabelecido que durante a execução do contrato, não será cobrado nenhum pagamento extra, sendo certo que qualquer ocorrência em relação ao serviço será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.5. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis à licitante vencedora serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à Prefeitura, sempre que exigidos.

6.5.1. A Prefeitura estará, a todo tempo livre de responder por obrigações assumidas pela licitante vencedora, junto a terceiros, visando à execução dos serviços, ora ajustados.

6.5.2. A Prefeitura fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. É obrigação da CONTRATADA a instalação, operação e manutenção, inclusive fornecimento de suprimentos e peças/equipamentos sobressalentes, de todos os componentes do sistema, prevenindo-se funcionamento ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2. Todos os sistemas que convergem para o Ambiente de monitoramento deverão atender às seguintes características mínimas:

7.3. Permitir o cadastro de usuários e grupos com níveis de acesso de autorização.

7.4. Funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

Receber, em tempo real, todas as informações registradas pelos equipamentos, em um servidor central e, caso seja solicitado, replicar as informações aos órgãos competentes, hipótese em que a infraestrutura de transmissão para os referidos órgãos correrá às expensas dos mesmos.

7.5. Extrair relatórios de todos os logs de eventos.

7.6. Armazenar e disponibilizar as informações para análise dos registros e gerar estatísticas diversas.

7.7. A CONTRATADA deverá garantir os níveis mínimos de serviço a seguir relacionados: O sistema não poderá permanecer totalmente inoperante por um período superior a 01 (uma) hora.

7.8. O sistema não poderá operar com degradação superior a 5% (cinco por cento) por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. Os sistemas não poderão permanecer totalmente inoperantes um período superior a 4 (quatro) horas.

7.9. Cada SVE não poderá permanecer inoperante por um período superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.10 Todos os funcionários deverão usar corretamente os seus equipamentos de proteção individual, conforme as normas de segurança no trabalho, em todos os serviços em que os mesmos se fizerem necessários.



- 7.11. Todos os fornecimento e serviços especificados neste edital, salvo citação expressa em contrário, serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não cabendo nenhum ônus adicional a Secretaria de Educação.
- 7.12. A CONTRATADA deverá garantir os materiais e serviços executados, substituindo-os ou corrigindo-os quando os mesmos apresentarem defeitos.
- 7.13. Sempre que convocada, a CONTRATADA deverá enviar seu representante à Secretaria de Educação, para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.
- 7.14. A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou terceiros.
- 7.15. O serviço de instalação de sistemas de alarme monitorado deverá ser concluído em até 60 (sessenta) dias corridos após a emissão da ordem de serviços, com todos os equipamentos e a forma de instalação deverá obedecer às normas com padrões da ABNT/INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- 7.16. Todas as despesas com manutenção, substituição e atualização dos equipamentos e sistemas, durante a vigência do contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer ônus que daí venha a surgir;
- 7.17. Ficará a cargo da empresa contratada a realocação dos sensores quando a disposição dos mesmos não estiver atendendo a segurança do imóvel, mesmo que a Contratante não tenha feito qualquer alteração no imóvel. Os custos ficarão por conta da CONTRATADA;
- 7.18. Em caso de falha no sistema em qualquer uma das unidades monitoradas, a contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, e manter, às suas custas, um vigilante para o local até que seja regularizado o funcionamento do sistema;
- 7.19. Em caso de vandalismo ou furto em algum local monitorado, havendo a comprovação de negligência por parte da CONTRATADA a mesma deverá ressarcir a contratante os prejuízos ocorridos;
- 7.20. Arcar com todos os encargos e obrigações da natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da prestação dos serviços, no que tange a mão de obra disponibilizada pela CONTRATADA, respondendo pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento e serviços prestados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 7.21. A CONTRATADA deverá sempre que necessário, enviar equipe de pronta resposta e acionar à GCM – Guarda Civil Municipal através do número 153 e Polícia Militar 190.
- 7.22. Quanto ao acionamento da GCM, este poderá ser realizado através do 153, ressaltando que somente deverá ser realizado, após constatação no local pela equipe de PRONTA-RESPOSTA da CONTRATADA.

7.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1.1.1. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas, não alterando ou diminuindo a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

7.1.1.2. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8. PENALIDADES, MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O contratado que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, ou pela inexecução total ou parcial dos serviços contratados, por culpa da CONTRATADA, ou do edital, ficará sujeito às



penalidades previstas em Lei sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, como segue:

- a) advertência;
- b) multas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, respeitado o disposto no artigo 87, IV, da Lei n.º 8.666/93.

8.2. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autárquica, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos conforme dispõe o art. 87 - III da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas prevista neste instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. DAS MULTAS - em cada caso, aplicar-se-á:

- a) 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação, em razão do descumprimento de exigência do edital.
- b) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) dias corridos.
- c) 20% (vinte por cento) por inexecução parcial ou total instrumento contratual, sobre o valor contratado ou sobre a parcela inadimplente, conforme o caso.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.
- e) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.
- f) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.
- g) Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

8.4. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

8.5. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

8.6. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 87, da Lei 8.666/93, bem como, direito a interposição de recursos nos termos do Artigo 109 da mesma Lei.

8.7. A rescisão contratual se dará nos casos elencados no artigo 78, e na forma estabelecida no artigo 79, com as consequências previstas no artigo 80, todos da lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 87 do mesmo diploma legal.



9.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado Gestor do Contrato, responsável pela comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, designado pela **CONTRATANTE**, e outro, denominado Fiscal aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências técnicas que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- a) Não obstante ser a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- b) Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do Gestor do Contrato inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.
- c) A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- d) O objeto do presente Contrato deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela **CONTRATANTE**, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- e) As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato e Gestor do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da **CONTRATANTE** para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

10. DA RESCISÃO

10.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à empresa Contratada, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80, todos da Lei 8.666/93.

10.2. Na hipótese prevista no artigo 77, inciso XV, da Lei 8.666/93, assegura-se à contratada, além da rescisão contratual, a suspensão da prestação dos serviços, a seu exclusivo critério.

10.2.1 Na hipótese de rescisão solicitada pela Contratada, esta deverá notificar, em trinta dias, o Contratante, mediante documento protocolizado, devidamente fundamentado e comprovado.

11 . DISPOSIÇÕES GERAIS



11.1. CONDIÇÕES INTEGRANTES - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, de que o mesmo decorre e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

11.2. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES - A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado, sem expressa anuênciia do Contratante.

11.4. MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS - A "CONTRATADA" deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

11.5. DA GARANTIA CONTRATUAL - A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, garantia em vigência de execução, no valor correspondente a 5% do valor global estimado, de acordo com as hipóteses previstas no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, visando assegurar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

11.5.1. Na hipótese da existência de prorrogação deste instrumento, a garantia contratual, a apólice deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

11.5.2. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.6. FORO - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Bertioga, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste contrato.

Estando as partes concordes com as cláusulas transcritas no presente Contrato, assinam os representantes, em duas vias de igual teor e forma, conforme normas estabelecidas pela Legislação vigente.

Local_____,

Secretário de_____

CONTRATADA



ANEXO XII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BERTIOGA (Secretaria de Educação)

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificamos:

1) Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2) Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL E DATA

GESTOR DO ORGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

CONTRATANTE



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Telefone:

Ass. _____

CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo

e-mail institucional

E-mail Pessoal:

Ass. _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico